



8552918



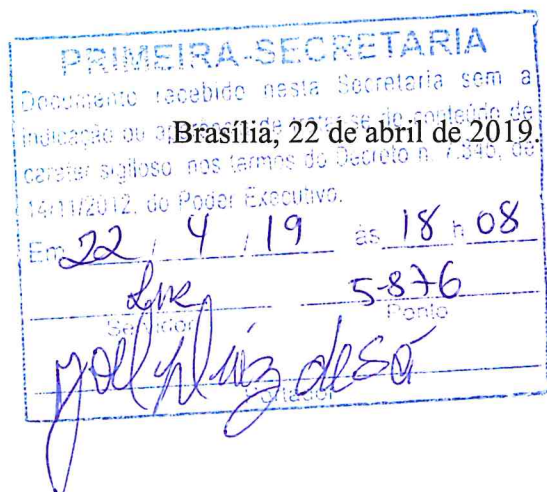
08027.000116/2019-71



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO MINISTRO**

OFÍCIO Nº 721/2019/AFEPAR/MJ

A Sua Excelência a Senhora
Deputada Federal SORAYA SANTOS
Primeira Secretária
Câmara dos Deputados
70160-900 - Brasília - DF



Assunto: Requerimento de Informação Parlamentar (RIC) nº 219/2019, de autoria do Deputado Federal Assis Carvalho - PT/PI.

Referência: Ofício 1aSec/RI/E/nº 93/19

Senhora Primeira Secretária,

1. Com meus cordiais cumprimentos, reporto-me ao Requerimento de Informação Parlamentar (RIC) nº 219/2019, de autoria do Deputado Federal Assis Carvalho (PT/PI), para encaminhar a Vossa Excelência informações "informações a respeito do Programa 'Crack, é possível vencer' no Estado do Piauí", nos termos do OFÍCIO Nº 260/2019/GAB-SENAD/SENAD/MJ, que segue anexo com sua documentação correlata.

Atenciosamente,

(documento assinado eletronicamente)

LUIZ PONTEL DE SOUZA

Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública - Substituto



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ PONTEL DE SOUZA, Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública - Substituto**, em 22/04/2019, às 16:53, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **8552918** e o código CRC **253F0C28**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

ANEXOS

1. OFÍCIO Nº 260/2019/GAB-SENAD/SENAD/MJ (8492432);
2. Folder - Programa Crack (8487939).

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 08027.000116/2019-71

SEI nº 8552918

Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Ed. Sede, 4º Andar, Sala 408 - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF,
CEP 70064-900

Telefone: (61) 2025-9001 Site: - www.justica.gov.br



8492432



08027.000116/2019-71



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas
Gabinete da SENAD

OFÍCIO Nº 260/2019/GAB-SENAD/SENAD/MJ

Brasília, 10 de abril de 2019.

Ao Senhor
Lucas Alves de Lima Barros de Goes
Chefe da Assessoria Especial de Assuntos Federativos e Parlamentares

Assunto: Requerimento de Informação Parlamentar (RIC) nº 219/2019, de autoria do Deputado Federal Assis Carvalho - PT/PI.

Senhor Chefe da Assessoria,

1. Em atenção às solicitações do Requerimento de Informação Parlamentar (RIC) nº 219/2019, de autoria do Deputado Federal Assis Carvalho - PT/PI, contidas no OFÍCIO Nº 486/2019/AFEPAR/MJ ([8355274](#)), informo que, em que pese a coordenação do Programa "Crack, é possível vencer" tenha sido vinculado à esta Secretaria no ano de 2015, o mesmo foi planejado pela Casa Civil, tendo sido lançado em dezembro de 2011 com um orçamento previsto de 4 bilhões de reais. Durante a maior parte do tempo de sua implementação, seu acompanhamento e coordenação estiveram sob responsabilidade da Subchefia de Avaliação e Monitoramento (SAM) da Casa Civil.

2. Em sua concepção, as ações integrantes do Programa "Crack, é possível vencer" partiram da premissa de que as políticas sobre drogas têm caráter transversal e não devem ficar adstritas a uma só área da gestão pública. Essa decisão derivou do reconhecimento de que, embora o problema das drogas seja essencialmente um tema de saúde pública, suas causas são multifatoriais - sua abordagem não pode prescindir da consideração de aspectos familiares, sociais e econômicos, por exemplo.

3. Deste modo, o plano, em seu lançamento se dividia em três eixos: autoridade, cuidado e prevenção, cada um dos quais com diversos programas divididos entre cinco ministérios. O mesmo também foi bastante modificado durante a sua execução, com programas e ações descontinuados ou inseridos durante todo o seu transcorrer, sem que tenha restado a esta SENAD registros administrativos de tais atos, em especial no que se refere ao conjunto das suas metas, resultados e impactos.

4. Conforme pode-se verificar em seus documentos norteadores (8487939), as ações do eixo “cuidado” ficaram sob responsabilidade do Ministério da Saúde (por meio da Secretaria de Atenção à Saúde, a Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde e a Fundação Oswaldo Cruz), do Ministério do Desenvolvimento Social (por meio da Secretaria Nacional de Assistência Social), e do Ministério da Justiça (por meio da SENAD). Ele incluiu diversas ações tais como o aumento da capacidade de atendimento dos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) e dos serviços de assistência social, o treinamento de profissionais vinculados às áreas de saúde e assistência social, e o atendimento por meio de comunidades terapêuticas.
5. O eixo “autoridade” esteve sob a gestão do então Ministério da Justiça (por meio da Secretaria Nacional de Segurança Pública e da Polícia Federal), que ficou responsável por projetos, tais como, o de videomonitoramento de cenas de uso de *crack*, programas de fomento à polícia comunitária e o estabelecimento do Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública, Prisionais e sobre Drogas.
6. O eixo “Prevenção” esteve sob a gestão dos Ministérios da Educação (por meio da Secretaria de Educação Básica), do Ministério da Saúde (por meio da Secretaria de Atenção à Saúde), do Ministério da Justiça (por meio da SENAD) e da Secretaria de Direitos Humanos (por meio da Secretaria Nacional de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente). Ele incluiu programas, tais como, o Saúde na Escola, o Educação Integral, de proteção para adolescentes ameaçados e capacitações para públicos específicos.
7. O fato de ter sido a Subchefia de Avaliação e Monitoramento (SAM) da Casa Civil a responsável pelo monitoramento do programa durante a maior parte de sua execução reflete-se na inexistência, nesta SENAD, de registros administrativos ou dados sobre sua implementação. Isto constitui um fator impeditivo em específico para a resposta acerca dos investimentos, dos resultados e dos impactos do programa no estado do Piauí, visto que implicaria a soma dos investimentos/resultados/impactos feitos no estado em pelo menos sete secretarias/autarquias então vinculadas a cinco ministérios.
8. Por derradeiro, importante pontuar que a Medida Provisória n.º 870, de 1º de janeiro de 2019 (a qual estabelece a organização básica dos órgãos da Presidência da República e dos Ministérios), trouxe a separação das competências desta pasta, atribuindo, a partir de então, ao Ministério da Cidadania as competências relacionadas à políticas sobre drogas, no que se refere a redução da demanda, remanescendo com o Ministério da Justiça e Segurança Pública e, portanto, na SENAD, as competências restritas às questões relacionadas à redução da oferta de drogas, conforme abaixo transcrito:

"Art. 23. Constitui área de competência do Ministério da Cidadania:

(...)

V - políticas sobre drogas, quanto a:

- a) educação, informação e capacitação para a ação efetiva para a redução do uso indevido de drogas lícitas e ilícitas;
- b) realização de campanhas de prevenção do uso indevido de drogas lícitas e ilícitas;
- c) implantação e implementação de rede integrada para pessoas com transtornos decorrentes do consumo de substâncias psicoativas;
- d) avaliação e acompanhamento de tratamentos e iniciativas terapêuticas;
- e) redução das consequências sociais e de saúde decorrente do uso indevido de drogas lícitas e ilícitas; e
- f) manutenção e atualização do Observatório Brasileiro de Informações sobre Drogas;"

(...)

"Art. 37. Constitui área de competência do Ministério da Justiça e Segurança Pública:

(...)

III - políticas sobre drogas, quanto a:

- a) difusão de conhecimento sobre crimes, delitos e infrações relacionados às drogas lícitas e ilícitas; e
- b) combate ao tráfico de drogas e crimes conexos, inclusive por meio da recuperação de ativos que financiem ou sejam resultado dessas atividades criminosas;"

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ ROBERTO BEGGIORA**, Secretário(a) Nacional de Políticas sobre Drogas, em 10/04/2019, às 14:13, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **8492432** e o código CRC **D638AC1A**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 08027.000116/2019-71

SEI nº 8492432

Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Ed. Sede, 2º Andar, Sala 208 - Bairro Zona Cívico Administrativa, Brasília/DF, CEP 70064-900

Telefone: (61) 2025-7200 / 7201 / 7202 - www.justica.gov.br - E-mail para resposta: protocolo@mj.gov.br

Criado por [danielle.hobo](#), versão 14 por [luiz.beggiora](#) em 10/04/2019 14:12:55.



, Crack, , é possível vencer

Enfrentar o crack. Compromisso de todos.

Apresentação

Este documento apresenta as diretrizes e as estratégias propostas pelo programa Crack, é possível vencer!

Também apresenta as ações e os serviços disponibilizados pelo Governo Federal aos estados, aos municípios e organizações não-governamentais para atuarem no enfrentamento ao crack, além dos passos necessários para adesão ao programa.

As informações aqui contidas possibilitam aos gestores construir redes de atenção aos usuários de drogas de acordo com a dimensão, demandas e necessidades de seus municípios, estados e Distrito Federal.

Com esta iniciativa, o Governo Federal busca construir uma rede, com parceiros comprometidos, para enfrentar o crack e suas consequências.

Índice

Por que o programa foi criado?	4
O que é o programa?	5
Diretrizes	6
Passo a passo para implantação do programa	8
Serviços, programas e ações por eixo do programa	9
Eixo Prevenção	14
Eixo Cuidado	30
Eixo Autoridade	52
Anexo I	58
Anexo II	62

Crack, é possível vencer

O que é o programa?

É o programa lançado pelo Governo Federal com a finalidade de prevenir o uso e promover a atenção integral ao usuário de crack, bem como enfrentar o tráfico de drogas. Tem por objetivo aumentar a oferta de serviços de tratamento e atenção aos usuários e seus familiares, reduzir a oferta de drogas ilícitas por meio do enfrentamento ao tráfico e às organizações criminosas e promover ações de educação, informação e capacitação.

Observada a Lei nº 11.343/2006, o programa reúne diversas ações que envolvem diretamente as políticas de saúde, assistência social e segurança pública e, de forma complementar, ações de educação e de garantia de direitos. As ações são organizadas em três eixos temáticos: Prevenção, Cuidado e Autoridade.

O Governo Federal disponibiliza recursos financeiros a estados, municípios e DF, que poderão aderir ao programa assumindo contrapartidas e implementando os equipamentos de saúde, assistência social e segurança pública.

Caberá aos estados, municípios e DF a instalação de instâncias de gestão integrada do programa em âmbito local, por meio de comitês, que articulem as áreas de segurança, saúde, assistência social, educação, entre outras, para o planejamento, execução e avaliação das ações.

A meta é que, ao final de 2014, as redes de atenção à saúde, a assistência social e as ações de prevenção nas escolas tenham sido ampliadas, fortalecidas e, sobretudo, integradas, aumentando e melhorando sua capacidade de acolhimento aos usuários de drogas e apoio a familiares; que estas redes contem com profissionais de saúde, educação, assistência social, lideranças comunitárias capacitadas no tema e com programas de prevenção nas escolas em execução; e que espaços urbanos, anteriormente ocupados com cenas de uso do crack, comecem a ser revitalizados, trazendo mais segurança às comunidades.

Também é meta a integração das operações das forças de segurança pública dos três níveis de governo, equipados para o combate ao tráfico e repressão aos traficantes.

Conheça os canais de comunicação



Na internet, um site oficial,

<http://www.portalbrasil.gov.br/crackepossivelvencer>,
reúne informações para prevenção e tratamento,
incluindo listas de endereços úteis
em todo o território nacional.

Por que o programa foi criado?

Tendo chegado ao Brasil no final da década de 1980 e início dos anos 90, o crack vem se disseminando na maioria dos centros urbanos do país, alcançando cidades do interior e mesmo as zonas rurais, com problemas relacionados ao seu consumo e tráfico.

A diversidade de problemas trazidos pelas drogas, de dimensões biológicas, psíquicas, sociais, culturais, constitui um grande desafio para a implementação de uma política que exige uma abordagem abrangente e o desenvolvimento de ações articuladas, que contemplem a prevenção do uso, o cuidado ao usuário e o enfrentamento ao tráfico de drogas. Os eixos estruturantes do programa Crack, é possível vencer - prevenção, cuidado e autoridade - pretendem traduzir essa articulação para o enfrentamento do problema.

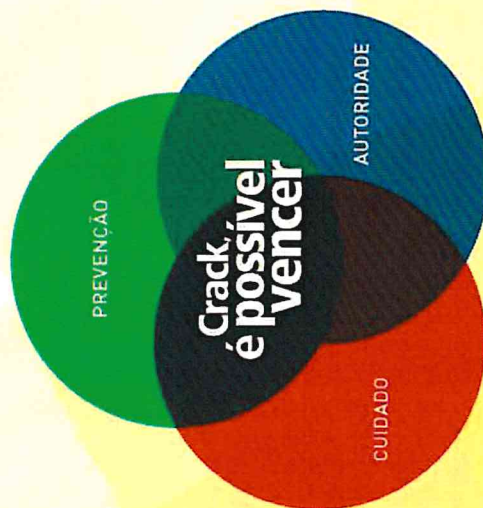
No campo legislativo, a Lei nº 11.343/2006, que institui o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas (Sisnad) e estabelece medidas para a prevenção do uso indevido, atenção e reinserção social de usuários e dependentes de drogas, é o marco legal da mudança de paradigma e de procedimentos no Brasil. A lei contempla a perspectiva da intervenção integrada, incluindo ações de promoção da saúde e de conscientização sobre os riscos do uso de crack, álcool e outras drogas, de disponibilização de serviços de atendimento e enfrentamento do tráfico.

PREVENÇÃO

As ações do eixo "Prevenção" visam fortalecer fatores de proteção e reduzir fatores de risco para o uso de drogas. Para isso, são oferecidos programas continuados a partir da comunidade escolar que buscam fortalecer vínculos familiares e comunitários, trazer informações sobre as drogas e reforçar a capacidade dos jovens para escolher com consciência e responsabilidade seus caminhos. Os esforços para a escola integral e as ações específicas de prevenção nas escolas fazem parte deste movimento.

O programa oferece também cursos de capacitação para diferentes atores que podem exercer um papel relevante na prevenção do uso de drogas e acesso dos usuários

ao cuidado (operadores do direito, profissionais de segurança, lideranças religiosas e comunitárias, professores, profissionais de saúde e de assistência). Campanhas publicitárias de esclarecimento sobre as drogas também fazem parte das ações de prevenção. Na internet, um site oficial <http://www.portalbrasil.gov.br/crackepossivelvencer>, reúne informações para prevenção e tratamento, incluindo listas de endereços de serviços disponíveis em todo o território nacional. O programa também conta com uma linha telefônica, o VivaVoz 132, para atendimento às pessoas que buscam informações sobre o tema das drogas.

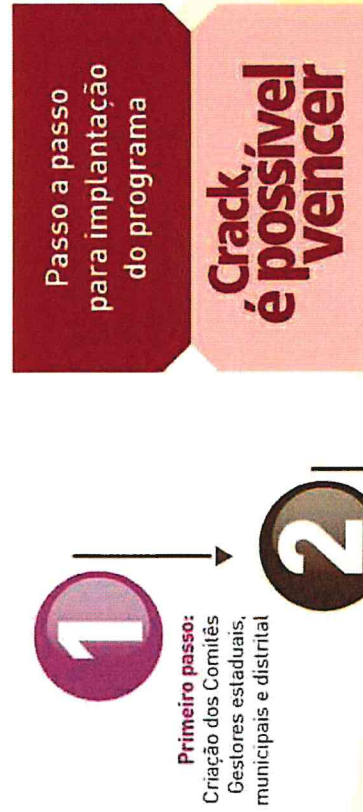


CUIDADO

O eixo "Cuidado" trata da estruturação de redes de atenção de saúde e de assistência social para o atendimento aos usuários de drogas e seus familiares. O Governo Federal disponibiliza aos estados, municípios e Distrito Federal, diretrizes técnicas e financiamento para fortalecer e qualificar a rede de serviços de saúde e assistência social. Essa rede vai trabalhar para acolher usuários e familiares, respeitando sua autonomia e singularidade, e ofertar cuidado necessário a cada caso, tomando a defesa da vida e da redução dos danos à saúde como princípio. Para isso, os serviços de saúde e de assistência social, incluídos aqueles prestados por organizações não-governamentais como as Comunidades Terapêuticas, devem articular-se para garantir um atendimento integrado e de longo prazo. A ampliação da rede de cuidados vem acompanhada da oferta de capacitações para o conjunto de trabalhadores dessas redes.

AUTORIDADE

O eixo "Autoridade" tem como objetivo a redução da oferta de drogas ilícitas no Brasil, tanto no âmbito nacional como local. Para tanto, concentra esforços na articulação das forças de segurança pública para repressão ao tráfico de drogas ilícitas e crime organizado. No âmbito local, fomenta a estratégia da polícia de proximidade como forma de criar espaços comunitários seguros nas cidades.



Nesta seção, vamos explicar com mais detalhes cada um dos passos que os municípios, estados e DF precisam seguir para implantar o programa.

Criação dos Comitês Gestores estaduais, municipais e distrital

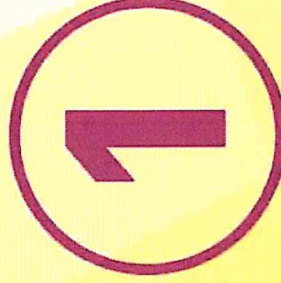
Para assegurar a articulação das ações do programa Crack, é possível vencer no seu secretariado, os municípios, estados e DF devem criar instâncias de governança compartilhada do programa, os Comitês Gestores. Tais comitês serão responsáveis pelo planejamento, acompanhamento e monitoramento das ações do programa em seus territórios.

No âmbito federal, o programa Crack é coordenado por um Grupo Executivo Interministerial, regulado pelo Decreto nº 7.637, de 8 de dezembro de 2011. A proposta é criar estruturas semelhantes nos outros entes federados. Os comitês precisam ter um coordenador, que será o interlocutor com o Governo Federal.

Proposta para Comitê Gestor Estadual

- Gabinete do Governador e/ou Casa Civil
- Secretaria Estadual de Saúde
- Secretaria Estadual de Segurança Pública
- Secretaria Estadual de Assistência Social
- Secretaria Estadual de Educação
- Secretaria Estadual de Justiça e Direitos Humanos
- Outras secretarias que o estado julgue importante participar do Comitê, por ter ações relacionadas ao programa

Primeiro passo:
Criação dos Comitês Gestores estaduais, municipais e distrital



Sexto passo:
Acompanhamento e monitoramento



Quinto passo:
Implantação dos serviços e equipamentos pactuados



Quarto passo:
Oficinas de alinhamento conceitual das equipes locais



Terceiro passo:
Adesão ao programa



Segundo passo:
Pactuação dos serviços



Primeiro passo:
Criação dos Comitês Gestores estaduais, municipais e distrital



O Comitê Gestor Estadual tem como funções:

Coordenar a implantação do programa Crack em seus estados, articulando as diferentes redes municipais de atenção ao usuário de drogas.

- Oferecer assessoria e apoio técnico aos municípios no planejamento, execução e monitoramento das ações do programa;
- Garantir a integração das ações do programa nas áreas da saúde, segurança pública, assistência social, justiça, direitos humanos e educação;
- Organizar fluxo de atendimento integrado das redes estaduais de atenção ao usuário abusivo de drogas e seus familiares, em harmonia com as redes municipais;
- Elaborar relatórios periódicos e balanço anual sobre a implementação do programa no estado para o Comitê Gestor Federal;
- Monitorar a execução dos planos de ação municipais.

Proposta para composição do Comitê Gestor Municipal

- Gabinete do Prefeito e/ou Secretaria de Governo
- Secretaria Municipal de Saúde
- Secretaria Municipal de Defesa Social (ou equivalente)
- Secretaria Municipal de Assistência Social (ou equivalente)
- Secretaria de Educação
- Outras secretarias que o município julgar importante participar do Comitê, por ter ações relacionadas ao programa

O Comitê Gestor Municipal tem como funções:

- Planejar, divulgar, implementar e monitorar as ações relacionadas ao programa no município;
- Garantir a integração das ações do programa nas áreas da saúde, segurança pública, assistência social, justiça, direitos humanos e educação;

- Organizar fluxo de atendimento integrado da rede municipal de serviços de atenção ao usuário abusivo de drogas e seus familiares, em harmonia com as redes estaduais;
- Elaborar relatórios periódicos e balanço anual sobre a implementação do programa no município para os Comitês Gestores estadual e federal.

A criação dos comitês deve ser o primeiro passo para adesão ao programa, porque é nessas instâncias que deve acontecer a discussão sobre quais serviços serão pactuados pelos governos locais, etapa seguinte no processo.

Segundo passo:

Pactuação dos serviços



Pactuar um conjunto de serviços e equipamentos que o ente federado tenha interesse, dentro as ofertas do programa

Uma vez sinalizado o interesse em aderir ao programa, os gestores municipais, estaduais e distritais, reunidos nos seus respectivos Comitês Gestores, precisam planejar quais serviços e equipamentos querem implementar, dentre aqueles disponibilizados pelo programa. Nessa cartilha, apresentamos fichas de todos os serviços e equipamentos disponíveis, com os requisitos e contrapartidas necessárias para adesão a cada um deles.

O município poderá escolher os equipamentos e serviços a partir do diagnóstico da própria rede de atenção ao usuário abusivo de drogas e familiares. Por exemplo, um município que já tenha CAPS AD II pode apenas optar pela qualificação do equipamento para AD III com funcionamento 24 horas. Outro município, que não tenha o equipamento, pode decidir implantar um novo, em conjunto com outros serviços da rede. Existem diversas opções de adesão ao programa, a partir das combinações possíveis dos serviços e equipamentos disponibilizados.

Em seu planejamento, o município pode e deve levar em conta ações e iniciativas locais para enfrentamento ao crack, além daquelas pactuadas no âmbito do programa, de maneira a construir uma rede integrada de atenção aos usuários.

O instrumento de planejamento da expansão da rede de atenção ao usuário abusivo de drogas e seus familiares no programa é o plano de ação local, que deve ser construído nos Comitês Gestores municipais e estaduais.

2.1 Elaboração de Plano de Ação

O plano de ação local é a ferramenta de planejamento da implantação do programa nos municípios. Em formulário eletrônico específico, disponibilizado pelo Governo Federal, os gestores municipais, estaduais e distritais devem especificar:

- Indicação de quem exercerá a função de ponto focal no município para o programa Crack, é possível vencer, centralizando o fluxo de informações e contato com o Governo Federal.

- Descrição da estrutura de governança do plano, com os decretos de implantação dos comitês municipais e estaduais do programa em anexo.

- Fornecimento de informações periódicas sobre a execução do programa.

- Mapeamento da situação local, com as informações que o município disponibiliza sobre uso de drogas, violência ligada ao tráfico e dados relacionados.

- Identificação das redes existente de atenção ao usuário de drogas e familiares na saúde, assistência social, direitos humanos e educação, além de informações sobre a guarda municipal.

- Identificação dos serviços e equipamentos a serem implantados e/ou qualificados, e sua respectiva quantidade.

- Planejamento da implantação dos equipamentos e serviços, com prazos para execução de cada uma das etapas necessárias para o seu funcionamento.

- Indicação de áreas territoriais prioritárias, a partir dos diagnósticos sobre o problema de drogas no município e sobre a rede de atenção ao usuário.

As áreas prioritárias devem orientar o trabalho das equipes de Consultório na Rua, Abordagem Social, policiamento de proximidade e instalação das câmeras de videomonitoramento fixo, que possuem forte componente territorial. Em geral, a indicação de áreas prioritárias está relacionada com bairros ou locais, dentro dos municípios, em que o problema das drogas acontece de forma mais visível, com consequências no ordenamento urbano e uso do espaço público. Em alguns municípios, esses locais se configuram como "cenas de uso ou "cracolândias", com consumo de drogas, pequenas redes de tráfico e

violência urbana. Apesar da indicação das áreas prioritárias, a expansão e o fortalecimento da rede de atenção ao usuário deve ser planejada para todo o município, estado ou DF.

Após a elaboração do plano de ação local, os municípios com mais de 200 mil habitantes precisam submeter seus planos de ação para análise e aprovação da Comissão Conjunta de Avaliação do Programa Crack, constituída por representantes formalmente indicados dos ministérios do Grupo Executivo do Governo Federal. O plano de ação local deve vir subscrito pelos membros do Comitê Gestor Municipal, com o decreto de criação do comitê, em anexo.

2.2 Análise dos Planos de Ação

O plano de ação será analisado por uma comissão conjunta de avaliação, composta por técnicos dos ministérios responsáveis pelo programa, que terá um prazo de 30 dias para exame do material. Após a análise, a Comissão entrará em contato com os pontos focais dos Comitês Gestores Estaduais e Municipais para agendamento da reunião de pactuação por videoconferência.

Na análise dos planos de ação, a Comissão levará em consideração a conformidade entre os diagnósticos locais e a proposta de expansão e articulação das redes de atenção ao usuário.

2.3 Reunião de pactuação

A reunião de pactuação dos planos de ação local deve acontecer por meio de videoconferências com grupos de municípios de um mesmo estado e/ou região e o Governo Federal. Na ocasião, os gestores podem tirar dúvidas sobre os serviços e equipamentos, processo de adesão, estratégias de expansão e articulação da rede de atenção ao usuário.

Também serão discutidos e ajustados os planos de ação local, quando for o caso. Esses ajustes podem demandar algumas decisões sobre expansão da rede local e mudanças nas propostas dos estados, municípios e DF. Nesse sentido, é importante que secretários das pastas relacionadas ao tema, ou outros gestores locais com poder de

decisão, participem das reuniões de pactuação.

Uma vez pactuados os planos de ação entre o Governo Federal, estados, municípios e DF, o próximo passo é a assinatura do termo de adesão ao programa Crack, é possível vencer.

Terceiro passo: Adesão ao programa

3

Assinar o termo de adesão, instrumento jurídico que estabelece o compromisso entre os governos

O termo de adesão explicita os compromissos assumidos por cada um dos entes federados, com relação às metas e cronograma pactuados, estrutura de governança, diretrizes e monitoramento. Os planos de ação local devem vir como anexo dos termos de adesão. Os termos de adesão devem ser assinados pelos prefeitos e pelos governadores.

executando a política nos serviços de saúde, assistência social, na promoção da segurança e justiça, no sistema de garantia de direitos e na educação. As oficinas de alinhamento serão coordenadas por equipe designada e formada pelo Governo Federal.

Quinto passo: Implantação dos serviços e equipamentos pactuados

5

Implantar os serviços e equipamentos que foram pactuados

Municípios, estados e DF devem colocar em prática os planos de ação, implementando os serviços e equipamentos pactuados. É importante que os gestores e trabalhadores locais desenvolvam mecanismos de integração para o funcionamento desses serviços, de modo a construir uma rede de cuidado integral para os usuários de drogas e seus familiares.

Promover oficinas de alinhamento com as equipes locais

Um dos maiores desafios do programa Crack, é possível vencer é a promoção de efetiva articulação entre as ações de atenção ao usuário de drogas, de modo a construir a rede de acolhimento e a integralidade do cuidado. Uma estratégia para promoção dessa articulação é a realização de oficinas de alinhamento conceitual entre as equipes locais envolvidas no enfrentamento às drogas e nas redes de atenção ao usuário e seus familiares – saúde, assistência social, direitos humanos, educação, segurança pública, justiça, dentre outras.

Quarto passo: Oficinas de alinhamento conceitual das equipes locais

4

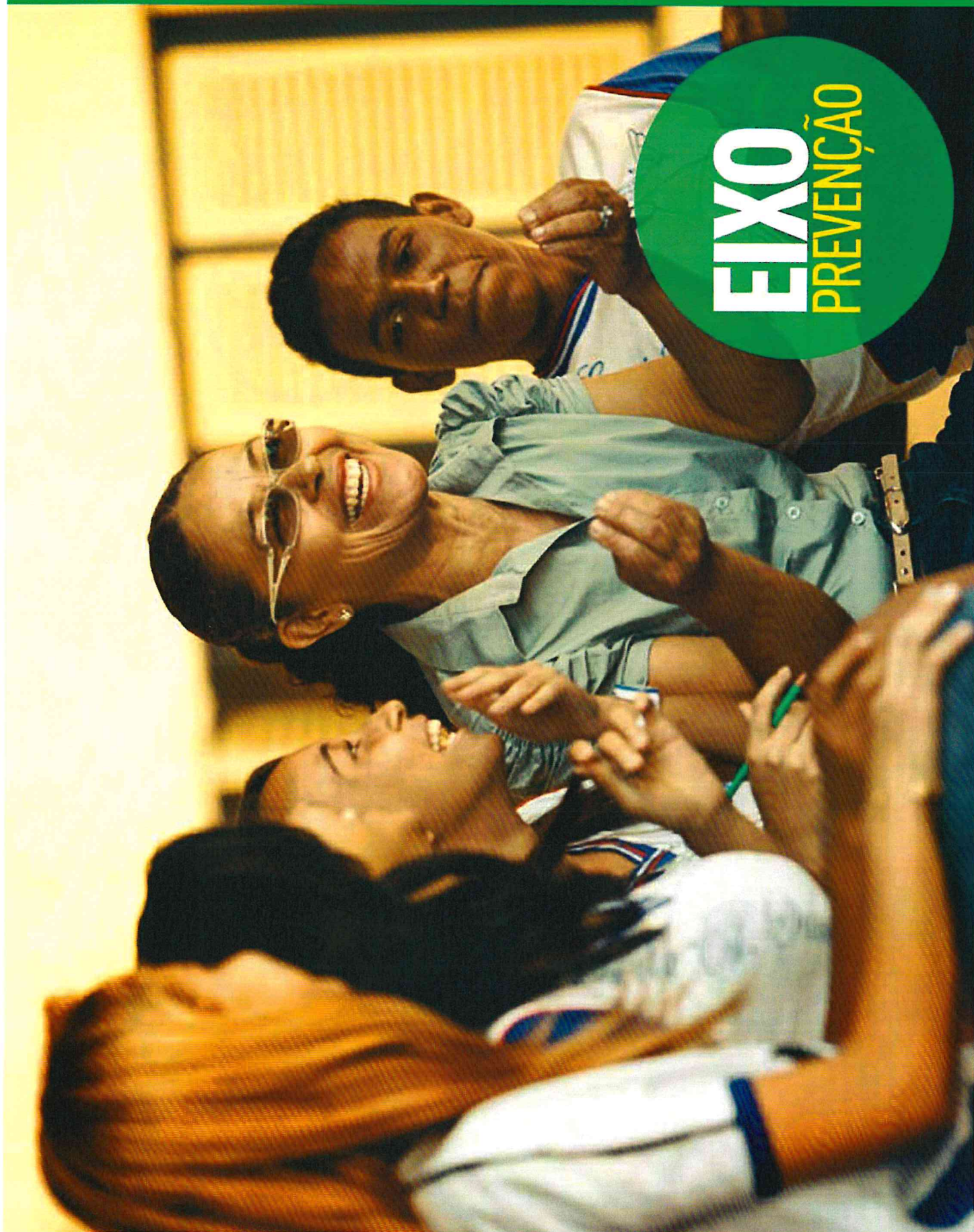
Monitorar e acompanhar o programa, gerando informações sobre a execução e o funcionamento dos serviços e equipamentos

Um dos compromissos assumidos pelos estados, municípios e DF ao aderirem ao Crack, é possível vencer é o fornecimento periódico de informações sobre a implantação e funcionamento do programa na sua localidade. O principal instrumento de acompanhamento da execução deve ser o plano de ação. Comitês Gestores municipais, estaduais e distritais devem atualizar periodicamente os planos de ação, informando, em formulário eletrônico, o andamento do cronograma de execução e os resultados já alcançados, sem prejuízo das formas de acompanhamento que as respectivas redes de serviços (saúde, assistência, garantia de direitos, dentre outros) adotam.

Sexto passo: Acompanhamento e monitoramento

6

EIXO PREVENÇÃO



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA / MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

CAPACITAÇÃO

Curso de prevenção do uso de drogas para educadores de escolas públicas

DESCRIPTIVO

Curso de extensão universitária, gratuito, na modalidade de educação à distância, dirigido a educadores de escolas públicas, do ensino fundamental e médio, de todo o país. O objetivo é desenvolver programas e projetos de prevenção do uso de álcool e outras drogas, bem como prevenir outros comportamentos de risco entre crianças, adolescentes e jovens. O curso também visa capacitar os educadores para abordagem adequada às situações de uso de drogas identificadas no ambiente escolar e encaminhar alunos e familiares para a rede de atenção existente na comunidade.

PÚBLICO-ALVO

Educadores da rede básica de ensino (fundamental e médio). São priorizadas as escolas que fazem parte dos programas Saúde na Escola, Saúde e Prevenção nas Escolas, Mais Educação e Brasil sem Miséria e as escolas localizadas nos estados e municípios que já aderiram ao programa Crack, é possível vencer.

PRÉ-REQUISITO

Ser educador, efetivo ou temporário, de escola pública, em exercício em unidades de ensino, realizar a inscrição e confirmar a matrícula dentro do período determinado. É necessário que seja formada equipe de no mínimo 5 e no máximo 10 profissionais por unidade de ensino.

DIDÁTICA

Material impresso, tutoria, vídeoaula e teleconferências.

CARGA HORÁRIA

180 h/aula, sendo 120 h/aula de teoria e 60 h/aula de prática.

- 120 h/aula de teoria para elaboração de projeto de prevenção a ser implementado, de modo prático, na escola. O projeto deve levar em conta a realidade escolar e a sua articulação com os recursos existentes na comunidade;
- 60 h/aula: implantação do projeto elaborado pelo grupo de educadores e aplicação do programa Diga Sim à Vida - Turma da Mônica, para crianças, e Turma da Tina e Turma da Mônica Jovem, para adolescentes.

DURAÇÃO

7 meses.

CERTIFICAÇÃO

Certificado de extensão universitária emitido pela Universidade de Brasília (UnB).

CONTATO

Órgão/Unidade: Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas - SENAD

Telefone: (61) 2025-7240

E-mail: senad@mj.gov.br

Site: www.educadores.senad.gov.br

Em relação ao consumo de drogas, pode-se considerar como prevenção tudo aquilo que possa ser feito para evitar, impedir, retardar, reduzir ou minimizar o uso abusivo e os prejuízos relacionados ao consumo.

A capacitação de profissionais para o programa abrange os três eixos. São cursos presenciais e à distância, dirigidos a diferentes públicos: educadores de escolas públicas, profissionais da área da saúde, assistência social e segurança pública, juízes, promotores e servidores do Poder Judiciário, conselheiros municipais, lideranças comunitárias e religiosas, além de gestores de comunidades terapêuticas. Os cursos preparam para a prevenção do uso de drogas, acompanhamento, tratamento e reinserção social de dependentes, assim como repressão ao tráfico de drogas.

Além dos cursos na modalidade à distância, também são realizados cursos presenciais com policiais rodoviários federais, que atuam na fiscalização das estradas.

Os cursos presenciais também são oferecidos em 50 Centros Regionais de Referência (CRRs) espalhados por todo o país, ligados a instituições públicas de ensino superior (conforme o Anexo II). O objetivo é capacitar profissionais das redes públicas de saúde, assistência social, segurança, justiça e Ministério Público para atuarem em suas comunidades no enfrentamento ao crack e outras drogas.

As capacitações dão sustentabilidade ao programa Crack, é possível vencer, uma vez que a população poderá contar com profissionais que passam a conhecer melhor o assunto e, por isso, intervir de forma qualificada e eficaz nas situações relacionadas ao uso de crack, álcool e outras drogas.

Cabe ainda destacar que, também de maneira transversal aos três eixos do programa, o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente (SGD) representa o esforço do Estado brasileiro de proporcionar a articulação e integração das instâncias públicas governamentais e da sociedade civil com o objetivo de garantir mecanismos de promoção, de defesa e de controle para efetivação dos direitos humanos da criança e do adolescente em todo o território nacional. Situações que envolvem o uso prejudicial de drogas e requeiram o apoio integral aos usuários e familiares, quando envolvem crianças e adolescentes, precisam da participação de instituições e programas que fazem parte do SGD, dentre os quais, o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE, o Programa de Proteção às Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte - PPCAAM e os Conselhos Tutelares.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

CAPACITAÇÃO

SUPERA – Sistema para Detecção do Uso Abusivo e Dependência de Substâncias Psicoativas: encaminhamento, intervenção breve, reinserção social e acompanhamento

DESCRIPTIVO

Curso de extensão universitária, gratuito, na modalidade de educação à distância. O curso trata sobre técnicas da abordagem: detecção do uso abusivo e dependência de crack, álcool e outras drogas; aconselhamento motivacional; intervenção breve, entre outros temas.

PÚBLICO-ALVO

Profissionais de saúde e de assistência social que atuam no tratamento e reinserção social de usuários de crack, álcool e outras drogas.

DIDÁTICA

Material impresso, tutoria, videoaula e teleconferências.

CARGA HORÁRIA

120 h/aula.

DURAÇÃO

4 meses.

CERTIFICAÇÃO

Certificado de extensão universitária emitido pela Universidade Federal de São Paulo (Unifesp).

CONTATO

Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas - SENAD

Telefone: (61) 2025-7240

E-mail: senad@mj.gov.br

Sites: www.supera.org.br/senad, www.brazil.gov.br/crackepossivelvencer

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

CAPACITAÇÃO

Curso para Integração de Competências no Desempenho da Atividade Judiciária com Usuários e Dependentes de Drogas – Operadores do Direito

DESCRIPTIVO

Curso de extensão universitária, gratuito, na modalidade de educação a distância. O curso tem o objetivo de promover a integração de competências nas áreas jurídica e psicossocial na aplicação da Lei nº 11.343/2006 (Lei de Drogas).

PÚBLICO-ALVO

Juízes, promotores, defensores públicos, delegados e equipe multiprofissional (psicólogos e assistentes sociais) que atuam nos Juizados Especiais Criminais e Varas da Infância e Juventude, bem como profissionais da segurança pública dos estados e municípios.

DIDÁTICA

Material impresso, tutoria, videoaula e teleconferências.

CARGA HORÁRIA

120 h/aula.

DURAÇÃO

3 meses.

CERTIFICAÇÃO

Certificado de extensão universitária emitido pelas Faculdades de Medicina e de Direito da Universidade de São Paulo (USP).

CONTATO

Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas - SENAD

Telefone: (61) 2025-7240

E-mail: senad@mj.gov.br

Sites: www.operadoresdireito.senad.gov.br, www.brazil.gov.br/crackepossivelvencer

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

CAPACITAÇÃO

Prevenção ao uso indevido de drogas - capacitação para conselheiros e lideranças comunitárias

DESCRIPTIVO

Curso de extensão universitária, gratuito, na modalidade de educação à distância. O objetivo é fortalecer a rede de proteção do uso de crack, álcool e outras drogas por meio da capacitação e da articulação efetiva nos diferentes conselhos dos estados e municípios brasileiros, os quais integram áreas como: educação, saúde, segurança, direitos humanos, assistência social, infância e adolescência, entre outras, a fim de fortalecer a comunidade para a transformação da realidade.

PÚBLICO-ALVO

Conselheiros que atuam nas áreas de: educação, saúde, segurança, drogas, assistência social, juventude, idoso, trabalho, segurança comunitária, dos direitos da criança e do adolescente, bem como conselheiros tutelares e líderes comunitários atuantes em ações de prevenção ao uso de crack, álcool e outras drogas do país.

DIDÁTICA

Material impresso, tutoria, videoaula e teleconferências.

CARGA HORÁRIA

120 h/aula.

DURAÇÃO

3 meses.

CERTIFICAÇÃO

Certificado de extensão universitária emitido pela Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC).

CONTATO

Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas - SENAD

Telefone: (61) 2025-7720

E-mail: senad@mj.gov.br

Sites: www.conselheiros.senad.gov.br, www.brasil.gov.br/crack-epossivelvencer

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

CAPACITAÇÃO

Curso de prevenção ao uso de drogas em instituições religiosas e movimentos afins - Fé na Prevenção

DESCRIPTIVO

Curso de extensão universitária, gratuito, na modalidade de educação à distância. O objetivo é habilitar pessoas que desempenham papéis de lideranças religiosas ou que atuam em movimentos afins para a realização das ações de prevenção ao uso de drogas e outros comportamentos de risco. Propõe a ampliação do conhecimento técnico e a qualificação do acolhimento dos cursistas para a mobilização, articulação e encaminhamento dos usuários e dependentes à rede de serviços e apoio aos familiares.

PÚBLICO-ALVO

Lideranças religiosas de diferentes doutrinas e movimentos afins.

DIDÁTICA

Material impresso, tutoria, videoaula e teleconferências.

CARGA HORÁRIA

120 h/aula.

DURAÇÃO

3 meses.

CERTIFICAÇÃO

Certificado de extensão universitária emitido pela Universidade Federal de São Paulo (Unifesp).

CONTATO

Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas - SENAD

Telefone: (61) 2025-7703

E-mail: senad@mj.gov.br

Sites: www.fenaprevencao.org.br/senad, www.brasil.gov.br/crack-epossivelvencer

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

CAPACITAÇÃO
Curso de capacitação para comunidades terapêuticas (CTs)

DESCRIPTIVO

Curso de extensão universitária, gratuito, na modalidade de educação à distância. O objetivo é formar líderes, voluntários, profissionais e gestores de comunidades terapêuticas (CTs), a partir de modelos de cuidado especializado junto aos dependentes de crack, álcool e outras drogas e seus familiares, para a compreensão e utilização de conceitos básicos, tratamento e reinserção social. Objetivo, ainda, qualificar a prática do cuidado nos diferentes modelos de tratamento individuais e grupais, com suporte integrado entre família, rede de atendimento e comunidade.

PÚBLICO-ALVO

Líderes, voluntários, profissionais e gestores de comunidades terapêuticas (CTs) do Brasil.

DIDÁTICA

Material impresso, tutoria, videoaula e teleconferências.

CARGA HORÁRIA

120 h/aula.

DURAÇÃO

4 meses.

CERTIFICAÇÃO

Certificado de extensão universitária emitido pela Universidade Estadual Paulista (Unesp).

CONTATO

Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas - SENAD

Telefone: (61) 2025-7240
E-mail: senad@mj.gov.br

Sites: www.capacitact.senad.gov.br, www.brasil.gov.br/crackeopossivelvencer

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

CAPACITAÇÃO PRESENCIAL
Centros Regionais de Referência

DESCRIPTIVO

Oferta de cursos presenciais gratuitos, no âmbito de Instituições de Ensino Superior públicas selecionadas a partir de editais de chamamento público, visando à capacitação de profissionais das redes de atenção à saúde e de assistência social, bem como da segurança pública, poder judiciário e Ministério Público, para o atendimento a usuários de crack e outras drogas.

PÚBLICO-ALVO

Profissionais das redes de saúde, assistência social e segurança pública, do Poder Judiciário, Ministério Público e entidades que atuam no atendimento/apoio a adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas.

DIDÁTICA

Aulas presenciais.

CARGA HORÁRIA

- Curso de Aperfeiçoamento sobre Crack e outras Drogas para profissionais atuantes no Programa de Saúde da Família - PSF (como médicos, enfermeiros, auxiliares de enfermagem, agentes comunitários de saúde, dentre outros) e no Núcleo de Assistência à Saúde da Família - NASF, na modalidade presencial, com carga horária de 60 (sessenta) horas;
- Curso de Atualização em Atenção Integral aos Usuários de Crack e outras Drogas para profissionais atuantes nos Hospitais Gerais, na modalidade presencial, com carga horária de 60 (sessenta) horas;
- Curso de Atualização sobre Intervenção Breve e Aconselhamento Motivacional em Crack e outras Drogas para Agentes Comunitários de Saúde, Redutores de Danos, Agentes Sociais e demais profissionais que atuam nos Consultórios na Rua, na modalidade presencial, com carga horária de 60 (sessenta) horas;
- Curso de Atualização em Gerenciamento de Casos e Reinserção Social de Usuários de Crack e outras Drogas para profissionais das Redes SUS e SUAS, na modalidade presencial, com carga horária de 60 (sessenta) horas;
- Curso de Aperfeiçoamento sobre Crack e outras Drogas para Agentes do Sistema Judiciário, do Ministério Público e da Segurança Pública, na modalidade presencial, com carga horária de 60 (sessenta) horas;
- Curso de Aperfeiçoamento sobre Crack e outras Drogas para Profissionais do Poder Judiciário, Ministério Público e entidades que atuam no atendimento/apoio a adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, com privação de liberdade, na modalidade presencial, com carga horária de 60 (sessenta) horas.

INSTITUIÇÕES SELECIONADAS

UFAL, UFAM, UFBA, UNEB, UESC, UFRRB, UECE, ESP/CE, FEPECs, UNB, UFES, UFG, UFR, UFV, UFPA, UFSJ, UFTM, UFJF, UNIFAL, UEMS, UFMG, UFPA, UFPE, UFPR, UEL, UNIOESTE, UFRJ, UFF, UFRN, UNIR, UFRRS, UFSM, UFS, FURG, UFPEL, UFGSPA, UFSC, ESP/SES/SC, UFSCAR, UNIFESP, UNESP, UNTINS.

CONTATO

Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas - SENAD

Telefone: (61) 2025-7224
E-mail: dnpajd@mj.gov.br

Sites: www.senad.gov.br, www.obid.senad.gov.br, www.brasil.gov.br/crackeopossivelvencer

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

NOME DO SERVIÇO/PROGRAMA
Educação Integral

ÁREA TEMÁTICA
Educação Básica

OBJETIVO/FINALIDADE

O Programa Educação Integral (Transformação do Mais Educação) constitui-se como estratégia do Ministério da Educação para induzir a ampliação da jornada escolar e a organização curricular na perspectiva de ampliar a carga horária da educação brasileira. De acordo com o projeto educativo em curso na escola, a cada ano são escolhidas seis atividades no universo de possibilidades ofertadas, divididas nos macrocampos de acompanhamento pedagógico, meio ambiente, esporte e lazer, direitos humanos em educação, cultura e artes, cultura digital, promoção da saúde, educação, investigação no campo das ciências da natureza e educação econômica. Pelo menos uma dessas atividades deve constar no macrocampo de acompanhamento pedagógico, que inclui Matemática, Letramento, Línguas Estrangeiras, Ciências, História/Geografia e Filosofia/Sociologia. Para o desenvolvimento de cada atividade, o Governo Federal repassa recursos às escolas, por meio do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), que podem ser utilizados para ressarcimento de monitores, aquisição dos kits de materiais, contratação de pequenos serviços e obtenção de materiais de consumo e permanentes. De acordo com as atividades escolhidas, as escolas beneficiárias também podem receber conjuntos de instrumentos para banda, fanfarra, hip hop e rádio escolar, dentre outros.

MARCO LEGAL

Portaria Interministerial nº 17/2007. Regulamentada pelo Decreto nº 7.083/10.

INSTITUIÇÕES/ENTIDADES ELEGÍVEIS

Escolas Públicas de Ensino Fundamental, prioritariamente as com o menor IDB.

INSTRUMENTO JURÍDICO PARA FORMALIZAÇÃO

A adesão ocorre por meio de preenchimento de formulário eletrônico no Sistema Integrado de Planejamento, Orçamento e Finanças do Ministério da Educação – SIMEC (simec.mec.gov.br).

CONDIÇÕES PARA ADERIR AO SERVIÇO/PROGRAMA

Adesão voluntária no SIMEC. – Sistema Integrado de Planejamento, Orçamento e Finanças do Ministério da Educação (simec.mec.gov.br). A escola deve elaborar Plano de Atividade.

CONTRAPARTIDA

Disponibilizar um coordenador para o programa na esfera estadual ou municipal e um professor comunitário na escola com carga horária extra de 20 h ou 40 h.

CONTATO

Programa Mais Educação – Coordenação Geral de Educação Integral – Diretoria de Currículos e Educação Integral (DCEI)
Esplanada dos Ministérios – Bloco L – Anexo II – Sala 301 / CEP: 70047-902
Telêfones: (61) 2022-9181 / 2022-9187 / 2022-9212. Fax: (61) 2022-9014
E-mail: educacaointegral@me.gov.br / Site: www.mec.gov.br

24

MINISTÉRIO DA SAÚDE E MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

NOME DO SERVIÇO/PROGRAMA
Programa Saúde na Escola (PSE)

ÁREA TEMÁTICA

Departamento de Atenção Básica da Secretaria de Atenção à Saúde do Ministério da Saúde/
Diretoria de Currículos da Secretaria de Educação Básica do Ministério da Educação

OBJETIVO/FINALIDADE

O Programa Saúde na Escola (PSE), política interministerial dos ministérios da Educação e da Saúde, vem contribuir para o fortalecimento de ações na perspectiva do desenvolvimento integral e proporcionar à comunidade escolar a participação em programas e projetos que articulem saúde e educação, para o enfrentamento das vulnerabilidades que comprometem o pleno desenvolvimento de crianças, adolescentes e jovens brasileiros. Essa iniciativa reconhece e acolhe as ações de integração entre saúde e educação já existentes e que têm impactado positivamente na qualidade de vida dos educandos. A escola é um espaço privilegiado para práticas de prevenção e promoção de saúde e a articulação entre escola e unidade de saúde é, portanto, uma importante estratégia do Programa Saúde na Escola. As ações do PSE, em todas as dimensões, devem estar inseridas no projeto político e pedagógico da escola, levando-se em consideração o respeito à competência político-executiva dos estados e municípios, a diversidade sociocultural das diferentes regiões do país e a autonomia dos educadores e das equipes pedagógicas.

MARCO LEGAL

Decreto Presidencial nº 6.286 de 2007.

INSTITUIÇÕES/ENTIDADES ELEGÍVEIS

Secretarias Municipais e Estaduais de Saúde e Educação.

INSTRUMENTO JURÍDICO PARA FORMALIZAÇÃO

Termo de Compromisso assinado pelos Secretários de Educação e Saúde.

CONDIÇÕES PARA ADERIR AO SERVIÇO/PROGRAMA

A partir de 2013, todos os municípios brasileiros podem aderir ao PSE. A partir da publicação da Portaria Interministerial nº 3.696/2010 (Ministério da Educação e Ministério da Saúde), as Secretarias Municipais de Saúde e de Educação interessadas devem preencher no Sistema Integrado de Monitoramento do Ministério da Educação (SIMEC) o Termo de Compromisso elencando as escolas e as equipes de Saúde na Família (ESF) que participarão do PSE. O município deve elaborar projeto municipal de implementação das ações do PSE.

CONTRAPARTIDA

Ação não exige contrapartida. Espera-se que as ações pactuadas sejam realizadas no prazo estipulado na portaria.

CONTATO

Ministério da Saúde e Ministério da Educação
Telêfones: Ministério da Saúde - (61) 3315-9091 / 3315-9057 / 3315-9068
Ministério da Educação - (61) 2022-9298 / 2022-8343
E-mails: psen@saude.gov.br / psen@mec.gov.br / Site: www.saude.gov.br/psen / www.mec.gov.br

25

SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS

NOME DO SERVIÇO/PROGRAMA

Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente em Conflito com a Lei – SINASE

ÁREA TEMÁTICA

Secretaria Nacional de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente (SNPDCA)

OBJETIVO/FINALIDADE

O programa busca fortalecer a implementação do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo, por meio da formulação de diretrizes e normas de referência para o atendimento socioeducativo, da formação continuada de profissionais, da produção e divulgação da informação, do apoio à defesa técnica do adolescente, da construção e equipagem de núcleos de atendimento inicial e unidades socioeducativas, do apoio às medidas socioeducativas de meio aberto e da articulação e mobilização institucional e comunitária.

O Sinase é o conjunto ordenado de princípios, regras e critérios que envolvem a execução de medidas socioeducativas, incluindo-se nele, por adesão, os sistemas estaduais, distrital e municipais, bem como todos os planos, políticas e programas específicos de atendimento a adolescentes em conflito com a lei.

As medidas socioeducativas são aplicáveis aos adolescentes em razão do cometimento de um ato infracional e variam de acordo com a gravidade do ato cometido. Estão dispostas nos artigos 112 a 125 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e regulamentadas pela Lei nº 12.594/2012:

- I. advertência;
- II. obrigação de reparar o dano;
- III. prestação de serviços à comunidade;
- IV. liberdade assistida;
- V. semiliberdade;
- VI. internação.

As medidas de semiliberdade e internação são de responsabilidade direta do governo estadual e as medidas de meio aberto, de responsabilidade do governo municipal. As entidades públicas completam a criação e manutenção dos planos e programas de atendimento para a execução das medidas socioeducativas, os quais devem ser inscritos nos respectivos conselhos de direitos da criança e do adolescente.

Visando assegurar que o processo de responsabilização do adolescente tenha um caráter educativo e alcance seus objetivos de restituição de direitos, de interrupção da trajetória infracional e de inserção social, o programa de atendimento socioeducativo deve prever ações articuladas nas áreas de educação, saúde, assistência social, cultura, capacitação para o trabalho e esporte.

MARCO LEGAL

Lei nº 12.594/2012, Lei nº 8.069/1990 (ECA).

INSTITUIÇÕES/ENTIDADES ELEGÍVEIS

Estados, Distrito Federal, municípios, Instituições de Ensino Superior e entidades privadas sem fins lucrativos.

INSTRUMENTO JURÍDICO PARA FORMALIZAÇÃO

Contrato, convênio, termos de parcerias, termos de cooperação e destaque orçamentário.

CONDIÇÕES PARA ADERIR AO SERVIÇO/PROGRAMA

Atender a todos os requisitos formais/legalis para conveniamento e ter projeto habilitado.

CONTRAPARTIDA

A contrapartida será estabelecida considerando os percentuais mínimos e máximos previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

CONTATO

Coordenação Geral do SINASE

Telefones: (61) 2025-3851 / 2025-9430

E-mail: claudio.silva@stf.gov.br

Site: www.stf.gov.br

OBSERVAÇÕES

No âmbito do programa Crack, é possível vencer, o SINASE apoia ações de capacitação de profissionais que atuam no sistema socioeducativo, com o objetivo de acrescentar a dinâmica do Programa Crack na formação de gestores, diretores, equipe técnica e monitores de programas de atendimento socioeducativo, bem como de delimitar públicos e equipes técnicas para uma abordagem adequada aos adolescentes usuários de drogas.

SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS

NOME DO SERVIÇO/PROGRAMA

Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte (PPCAAM)

ÁREA TEMÁTICA

Secretaria Nacional de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente (SNPDCA)

OBJETIVO/FINALIDADE

O PPCAAM tem por finalidade proteger, em conformidade com a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, crianças e adolescentes expostos a grave ameaça no território nacional.

MARCO LEGAL

Decreto nº 6.231, de 11 de outubro de 2007; Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990; Programa Nacional de Direitos Humanos-3, Diretriz 15; Objetivo Estratégico III.

INSTITUIÇÕES/ENTIDADES ELEGÍVEIS

A União poderá celebrar convênios com os estados, Distrito Federal, municípios e entidades não-governamentais para a implementação do PPCAAM, de acordo com as regras a serem estabelecidas em ato do Ministro de Estado Chefe da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República.

INSTRUMENTO JURÍDICO PARA FORMALIZAÇÃO

Transferência Voluntária via Convênios.

CONDIÇÕES PARA ADERIR AO SERVIÇO/PROGRAMA

Para implantação do PPCAAM, a entidade deve elaborar o Projeto Básico e o Plano de Trabalho, de acordo com orientações da SU/PR, e apresentá-los à Coordenação Geral de Proteção a Adolescentes Ameaçados de Morte da Secretaria Nacional de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República.

Para a implantação do PPCAAM, é necessário promover uma articulação da rede do sistema de garantia de direitos para receber e atender a crianças e adolescentes inseridos no programa de proteção.

CONTRAPARTIDA

Observar a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, a qual estabelece o limite de contrapartida dos entes públicos.

OBSERVAÇÕES

O PPCAAM está instalado no Distrito Federal e nos seguintes estados: Rio de Janeiro, Espírito Santo, Minas Gerais, São Paulo, Rio Grande do Sul, Paraná, Bahia, Pernambuco, Alagoas e Pará. Está em implantação nos estados do Ceará, Paraíba e Amazonas.

No âmbito do programa Crack, é possível vencer, o PPCAAM apoia ações de capacitação de profissionais que atuam no programa de proteção para uma abordagem adequada aos adolescentes usuários de drogas.

CONTATO

Coordenação-Geral de Proteção a Adolescentes Ameaçados de Morte

Telefones: (61) 2025-9160 / 2025-3418

E-mail: solange.xavier@stf.gov.br

Site: www.direitoshumanos.gov.br

SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS

NOME DO SERVIÇO/PROGRAMA

Núcleos de Formação Continuada de Conselheiros de Direitos e Tutelares – Escolas de Conselhos

ÁREA TEMÁTICA

Secretaria Nacional de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente (SNPDCA)

OBJETIVO/FINALIDADE

As Escolas de Conselhos possuem o objetivo primordial de instruir, formar e aperfeiçoar operadores do Sistema de Garantia dos Direitos, sobretudo em políticas públicas voltadas para a criança e o adolescente. Tem como intuito a formação e o aprimoramento de conselheiros de direitos e tutelares, tornando-os capazes de um saber autônomo e de uma ação transformadora no que concerne à proteção integral dos direitos de crianças e adolescentes.

MARCO LEGAL

Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990; Programa Nacional Direitos Humanos-3, Eixo Orientador III, Diretriz 8, Objetivo Estratégico II; Conanda, Resolução nº 112, de 27 de março de 2006; Conanda, Resolução nº 116 de 2006.

INSTITUIÇÕES/ENTIDADES ELEGÍVEIS

- a) Estados e Distrito Federal, desde que em parceria com o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- b) Instituições de Ensino Superior Federais, estaduais ou filantrópicas, em parceria com o governo estadual e com o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- c) Instituições privadas sem fins lucrativos cuja finalidade se relacione diretamente às características dos programas e ações da Escola de Conselhos, em parceria com o governo estadual e com o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.

INSTRUMENTO JURÍDICO PARA FORMALIZAÇÃO

Transferência Voluntária via Convênios.

CONDIÇÕES PARA ADERIR AO SERVIÇO/PROGRAMA

Para implantação do Núcleo de Formação Continuada – Escola de Conselhos, a entidade deve elaborar o projeto básico, de acordo com orientações da SDH/PR e apresentá-lo ao Programa de Fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos da Secretaria Nacional de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente – SDH/PR.

A gestão partilhada do projeto (da Escola de Conselhos) é valorizada e deverá ser constituída na forma de um grupo gestor que deverá contar necessariamente com representantes do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, Fórum Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, Associação Estadual de Conselheiros e Ex-Conselheiros Tutelares e universidades públicas e privadas.

CONTATO

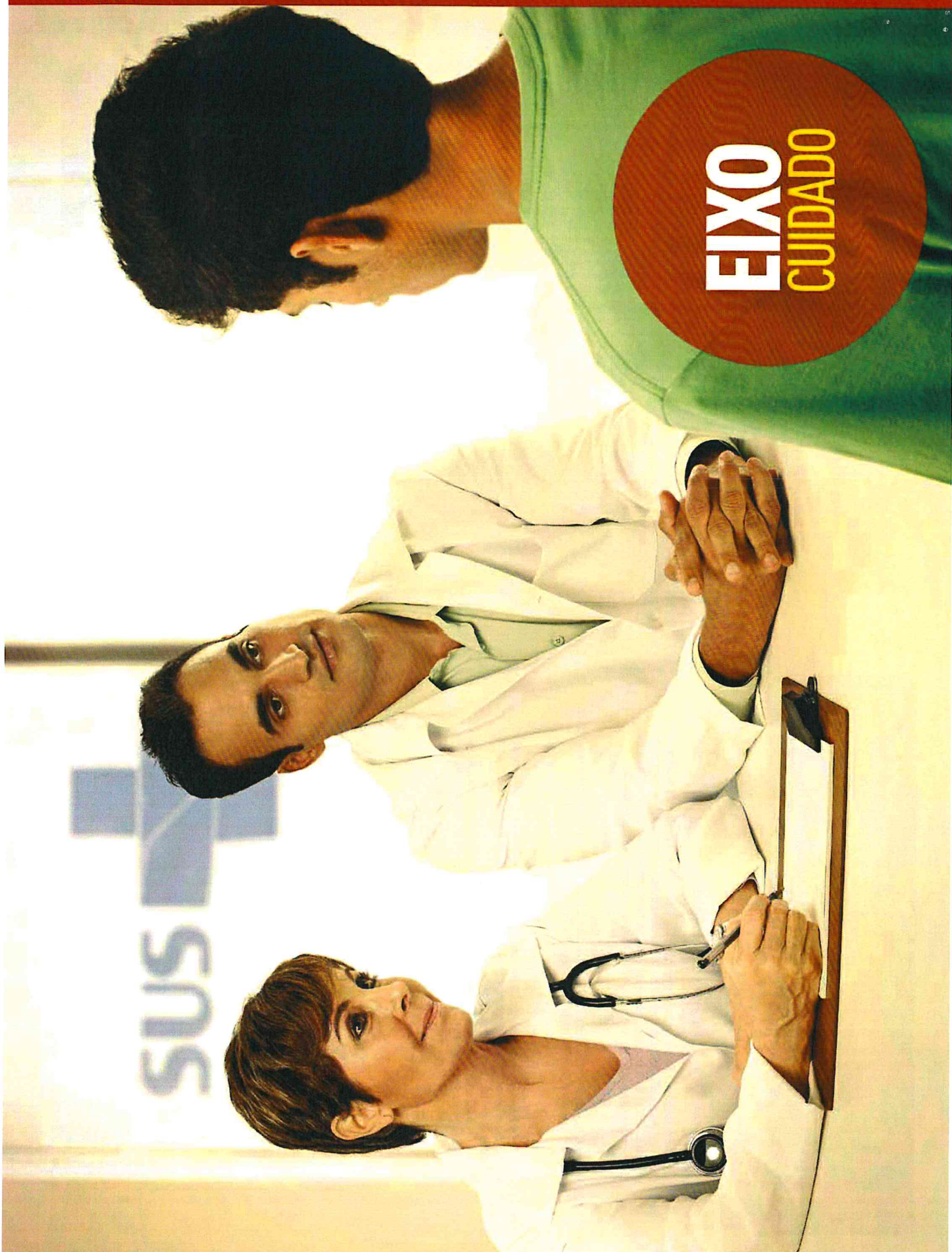
Programa de Fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos

Telefones: (61) 2025-9851/2025-3961

E-mail: marcelo.arias@mento@sdh.gov.br

Site: www.direitoshumanos.gov.br

EIXO CUIDADO



MINISTÉRIO DA SAÚDE

NOME DO SERVIÇO/PROGRAMA
Consultório na RuaÁREA TEMÁTICA
Atenção básica/saúde mental

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO/EQUIPAMENTO

Os Consultórios na Rua prestam atenção integral à saúde da população em situação de rua, considerando suas diferentes necessidades de saúde, e trabalham junto aos usuários de álcool, crack e outras drogas com a estratégia de Redução de Danos. São formados por equipes multiprofissionais que atuam de forma itinerante e *in loco*, desenvolvendo ações compartilhadas e integradas às Unidades Básicas de Saúde, CAPS, Serviços de Urgência e Emergência e outros pontos de atenção. As equipes dos Consultórios na Rua (ecr) possuem as seguintes modalidades:

I - Modalidade I: equipe sem médico formada, minimamente, por quatro profissionais, sendo:

a) três profissionais de nível superior (enfermeiro; psicólogo; assistente social; terapeuta ocupacional); b) dois profissionais de nível médio (agente social; técnico ou auxiliar de enfermagem; e técnico em saúde bucal);

II - Modalidade II: equipe sem médico formada, minimamente, por seis profissionais, sendo:

a) três profissionais de nível superior (enfermeiro; psicólogo; assistente social; terapeuta ocupacional); b) três profissionais de nível médio (agente social; técnico ou auxiliar de enfermagem; e técnico em saúde bucal);

III - Modalidade III: equipe da Modalidade II acrescida de um profissional médico.

MARCO LEGAL

Portaria nº 122, de 25 de janeiro de 2011; Portaria nº 123, de 25 de janeiro de 2011.

INSTITUIÇÕES/ENTIDADES ELEGÍVEIS
Municípios e Distrito Federal.

INSTRUMENTO JURÍDICO PARA FORMALIZAÇÃO

Repasse fundo a fundo.

CONDIÇÕES PARA ADERIR AO SERVIÇO/PROGRAMA

Todos os municípios poderão aderir a novas equipes ou qualificar as equipes de Consultório na Rua existentes, tendo como base os dados dos censos populacionais relacionados à população em situação de rua realizados por órgãos oficiais e reconhecidos pelo Departamento de Atenção Básica da Secretaria de Atenção à Saúde do Ministério da Saúde (DAB/SAS/MS). O parâmetro adotado será de uma equipe de Consultório na Rua para 80 (oitenta) a 1.000 (mil) pessoas em situação de rua no território do município.

Observados os critérios de cálculo estabelecidos na Portaria nº 123, a relação completa do número máximo de ecr admitido por município encontra-se no site eletrônico do DAB/SAS/MS, em www.saude.gov.br/dab.

- O cadastramento das novas equipes dos Consultórios na Rua deverá seguir os trâmites previstos para cadastramento de equipes da Saúde da Família, conforme Portaria nº 2.488, de 21 de outubro de 2011, que aprova a política nacional de atenção básica, qual seja:
 - 1 - Realizar projeto(s) de implantação das equipes dos Consultórios na Rua;
 - 2 - Aprovar o projeto elaborado no Conselho de Saúde do município e encaminhá-lo à Secretaria Estadual de Saúde ou à sua instância regional para análise;

A rede de cuidados para o usuário de drogas é composta por diversos serviços e equipamentos que oferecem ações distintas para necessidades diferentes. Na saúde, compreende desde serviços de atenção básica, que podem articular ações específicas para o público usuário de drogas, como os Consultórios na Rua; e equipamentos especializados para o atendimento desse público, como os CAPS Álcool e Drogas 24 horas, leitos hospitalares e unidades de acolhimento. Na assistência, também existem equipamentos que podem atuar desde a prevenção, como os Centros de Referência da Assistência Social (CRAS), até o atendimento especializado nos casos em que há violação de direitos associada ao uso de drogas, como Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), além da disponibilização de vagas para acolhimento de usuário em comunidades terapêuticas, devidamente cadastradas junto à Secretaria Nacional de Política sobre Drogas.

Assim, há a possibilidade de fazer diferentes combinações dos serviços e equipamentos disponíveis, de modo a construir uma rede que atenda às dimensões e necessidades de cada um dos municípios.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

NOME DO SERVIÇO/PROGRAMA
Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF)

ÁREA TEMÁTICA
Atenção Básica

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO/EQUIPAMENTO

Os NASF são equipes compostas por profissionais de diferentes áreas de conhecimento, que atuam junto aos profissionais das equipes de Saúde da Família - SF, compartilhando as práticas em saúde nos territórios sob responsabilidade das equipes de SF as quais o NASF está vinculado. Diversas ocupações podem compor as equipes do NASF, entre elas: Psicólogo, Assistente Social, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Profissional da Educação Física, Nutricionista, entre outros. Os profissionais dos NASF podem potencializar as ações de saúde já desenvolvidas pela Atenção Básica, através do apoio especializado.

Os NASF podem ser organizados em três modalidades: NASF 1, NASF 2 e NASF 3.

O NASF 1 apoia de 5 a 9 equipes de Saúde da Família. A soma das cargas horárias semanais dos membros da equipe deve acumular, no mínimo, 200 horas.

O NASF 2 apoia de 3 a 4 equipes de Saúde da Família. A soma das cargas horárias semanais dos membros da equipe deve acumular, no mínimo, 120 horas semanais.

O NASF 3 apoia de 1 a 2 equipes de Saúde da Família. A soma das cargas horárias semanais dos membros da equipe deve acumular, no mínimo, 80 horas.

A implantação de mais de uma modalidade de forma concomitante nos municípios e no Distrito Federal, não receberá incentivo financeiro federal.

MARCO LEGAL

Portaria nº 3.124, de 28 de dezembro de 2012.

INSTITUIÇÕES/ENTIDADES ELEGÍVEIS
Municípios e Distrito Federal.

INSTRUMENTO JURÍDICO PARA FORMALIZAÇÃO
Repasse fundo a fundo.

CONTRAPARTIDA
Cofinanciamento estadual e municipal do serviço.

CONTATO

Ministério da Saúde/Departamento de Atenção Básica
Telefone: (61) 3315-9044
E-mail: dab@saude.gov.br
Site: <http://dab.saude.gov.br/>

- 3 - Encaminhar a proposta de implantação das equipes dos Consultórios na Rua elaborada pelo município e aprovada pelo Conselho Municipal, à Comissão Intergestores Bipartite (CIB) no prazo máximo de 30 dias;
- 4 - Enviar resolução aprovada na CIB ao Ministério da Saúde (responsabilidade: Secretaria de Saúde do estado);
- 5 - Analise e publicação de Portaria pelo MS;
- 6 - A Secretaria Municipal de Saúde deverá realizar o cadastro das equipes dos Consultórios na Rua no Cadastro Nacional de Entidades de Saúde (CNES) e sua vinculação a uma UBS.

Para qualificação das equipes de Consultório na Rua existentes, os municípios que receberam incentivos através da seleção prevista no edital dos Consultórios na Rua, após 12 meses de funcionamento e utilização integral dos valores repassados, poderão adequar a uma das modalidades de equipe de Consultório na Rua. Tal adequação deverá ser pactuada e construída em conjunto com as Coordenações da Atenção Básica e de Saúde Mental do município. As equipes de Consultório na Rua são habilitadas e custeadas pelo Departamento de Atenção Básica, de acordo com as Portarias nº 122 e 123, conforme fluxo de adequação a seguir:

1- A Secretaria Municipal de Saúde deverá enviar relatório final da execução do recurso repassado para Consultório na Rua à Coordenação de Saúde Mental do MS;

2- A Secretaria Municipal de Saúde deverá enviar ao Grupo Técnico de Gerenciamento de Projetos/ Departamento de Atenção Básica/Secretaria de Atenção à Saúde/MS ofício solicitando habilitação do Consultório na Rua para uma das modalidades de equipe de Consultório na Rua;

3- A Secretaria Municipal de Saúde deverá realizar cadastro da(s) equipe(s) no CNES adequando as equipes dos Consultórios na Rua para uma das modalidades de equipe de Consultório na Rua, vinculando-a a uma UBS, caso ainda não tenha sido realizado;

4- Após avaliação, o Departamento de Atenção Básica/MS publicará portaria de credenciamento de equipes de Consultório na Rua, passando a repassar mensalmente o incentivo de custeio na competência do mês subsequente, desde que os profissionais tenham sido cadastrados no SNES.

CONTRAPARTIDA

Gestão municipal de saúde - disponibilizar veículo para deslocamento da eCR para viabilizar o cuidado presencial para a população de rua, consoante as diretrizes da Política Nacional de Atenção Básica.

CONTATO

Ministério da Saúde/Departamento de Atenção Básica
Telefone: (61) 3315-9044
E-mail: dab@saude.gov.br
Site: <http://dab.saude.gov.br/>

MINISTÉRIO DA SAÚDE

NOME DO SERVIÇO/PROGRAMA

Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas III (CAPS AD 24 horas)

ÁREA TEMÁTICA
Saúde Mental

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO/EQUIPAMENTO

O CAPS AD III (24 horas) é um serviço da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), de base comunitária, responsável por um determinado território em parceria com demais serviços de saúde, em especial com a Atenção Básica e com a urgência e emergência. Acolhe pessoas encaminhadas por outros serviços e a demanda espontânea. Dispõe de equipe multiprofissional composta por médico psiquiatra, clínico geral, psicólogos, dentre outros. É um serviço específico para o cuidado, atenção integral e continuada às pessoas com necessidade em decorrência do uso de álcool, crack e outras drogas. Seu público específico são os adultos, mas também podem atender crianças e adolescentes, desde que observadas as orientações do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Deve funcionar durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, em todos os dias da semana, inclusive finais de semana e feriados. Oferece hospitalidade noturna a pacientes em situação de risco psicossocial que necessitem de cuidados mais intensivos.

MARCO LEGAL

É regulamentado pela Portaria nº 3.088, de 23 de dezembro de 2011, que institui a RAPS, a Portaria nº 130, de 26 de janeiro de 2012, que dispõe sobre o CAPS AD III e a Portaria nº 3.089, de 23 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o financiamento, ancoradas na Lei nº 10.216, de 6 de abril de 2001.

INSTITUIÇÕES/ENTIDADES ELEGIÍVEIS

Estados, municípios e Distrito Federal.

INSTRUMENTO JURÍDICO PARA FORMALIZAÇÃO

Portaria de habilitação/credenciamento do CAPS AD III, após avaliação e aprovação do projeto pela Área Técnica de Saúde Mental do Ministério da Saúde.
Forma de repasse: fundo a fundo.

CONDIÇÕES PARA ADERIR AO SERVIÇO/PROGRAMA

Municípios ou regiões de saúde com população a partir de 200.000 habitantes.
O CAPSAD III deverá compartilhar responsabilidades com outros serviços da rede de saúde mental e demais equipamentos de saúde do município ou região, além de desenvolver articulações intersetoriais.
Os municípios deverão preencher formulários solicitando recursos financeiros para implantação e custeio do Serviço.
Os formulários estão disponíveis nos links:
Incentivo: http://formsus.datasus.gov.br/site/formulario.php?id_aplicacao=8304
Cadastro: http://formsus.datasus.gov.br/site/formulario.php?id_aplicacao=8372

CONTRAPARTIDA

Os recursos repassados fundo a fundo para implantação e custeio mensal do Serviço deverão ser acrescidos pela contrapartida dos demais entes federados.

CONTATO

Área Técnica de Saúde Mental do Ministério da Saúde

Telefone: (61) 3315-9144

E-mail: saudemental@saude.gov.br

Site: www.saude.gov.br/saudemental

OBSERVAÇÃO

O Ministério da Saúde disponibiliza profissionais para apoio técnico aos estados, municípios e regiões de saúde para o planejamento, implantação, ampliação e qualificação das Redes de Atenção Psicossocial locais.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

NOME DO SERVIÇO/PROGRAMA

Centro de Atenção Psicossocial para Infância e Adolescência (CAPSI)

ÁREA TEMÁTICA
Saúde Mental

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO/EQUIPAMENTO

O CAPSI é um serviço de Saúde da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), de base comunitária, responsável por um determinado território. Acolhe crianças, adolescentes e jovens até 25 anos de idade, com transtornos mentais e/ou com problemas em decorrência do uso de álcool, crack e outras drogas, observando as orientações do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Funciona de 8 às 18 horas, em dois turnos e nos dias úteis da semana. Deve sempre contar com a retaguarda de um CAPS 24 horas ou leitos de saúde mental em hospital geral.

MARCO LEGAL

É regulamentado pela Portaria nº 3.088, de 23 de dezembro de 2011, que institui a RAPS, a Portaria nº 336, de 19 de fevereiro de 2002, que dispõe sobre o CAPS AD, e a Portaria nº 3.089, de 23 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o financiamento, ancoradas na Lei nº 10.216, de 6 de abril de 2001.

INSTITUIÇÕES/ENTIDADES ELEGIÍVEIS

Estados, municípios e Distrito Federal.

INSTRUMENTO JURÍDICO PARA FORMALIZAÇÃO

Portaria de habilitação/credenciamento do CAPSI, após avaliação e aprovação do projeto pela Área Técnica de Saúde Mental do Ministério da Saúde.
Forma de repasse: fundo a fundo.

CONDIÇÕES PARA ADERIR AO SERVIÇO/PROGRAMA

Municípios ou regiões de saúde com população a partir de 70.000 habitantes. O CAPSI deverá compartilhar responsabilidades com outros serviços da rede de saúde mental e demais equipamentos de saúde do município ou região, principalmente com a Atenção Básica, além de desenvolver articulações intersetoriais, principalmente com a rede de educação.
Os municípios deverão preencher formulários solicitando recursos financeiros para implantação e custeio do serviço. Os formulários estão disponíveis nos links:
Incentivo: http://formsus.datasus.gov.br/site/formulario.php?id_aplicacao=8304
Cadastro: http://formsus.datasus.gov.br/site/formulario.php?id_aplicacao=8372

CONTRAPARTIDA

Os recursos repassados fundo a fundo para implantação e custeio mensal do serviço deverão ser acrescidos pela contrapartida dos demais entes federados.

CONTATO

Área Técnica de Saúde Mental do Ministério da Saúde

Telefone: (61) 3315-9144

E-mail: saudemental@saude.gov.br

Site: www.saude.gov.br/saudemental

OBSERVAÇÃO

O Ministério da Saúde disponibiliza profissionais para apoio técnico aos estados, municípios e regiões de saúde para o planejamento, implantação, ampliação e qualificação das Redes de Atenção Psicossocial locais.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

NOME DO SERVIÇO/PROGRAMA
Enfermarias Especializadas

ÁREA TEMÁTICA
Saúde Mental

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO/EQUIPAMENTO

As enfermarias especializadas com leitos de saúde mental em hospitais gerais é um serviço da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS). Oferece suporte hospitalar de curta duração, para situações de urgência/emergência decorrentes do consumo ou abstinência de álcool, crack e outras drogas, bem como de comorbidades psiquiátricas e/ou clínicas, atuando como rede de apoio para a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) e demais serviços de saúde do município ou região de saúde. Funcionam em regime integral, nas 24 horas do dia e nos sete dias da semana, finais de semana e feriados, sem interrupção da continuidade do cuidado. Os leitos devem integrar a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) do município ou região de saúde, mantendo permanente articulação e interlocução com os demais serviços de saúde mental para continuidade do tratamento, considerando perspectiva preventiva para outros episódios de internação.

MARCO LEGAL

É regulamentado pelas Portarias nº 3.088, de 23 de dezembro de 2011, que institui a RAPS, nº 148, de 31 de janeiro de 2012, e nº 349, de 29 de fevereiro de 2012, ancoradas na Lei nº 10.216, de 6 de abril de 2001.

INSTITUIÇÕES/ENTIDADES ELEGÍVEIS

Estados, municípios, Distrito Federal, e também hospitais federais das universidades.

INSTRUMENTO JURÍDICO PARA FORMALIZAÇÃO

Portaria de habilitação/credenciamento dos leitos de saúde mental em hospitais gerais, após avaliação e aprovação do projeto técnico pela Área Técnica de Saúde Mental do Ministério da Saúde.

Forma de repasse: fundo a fundo.

CONDIÇÕES PARA ADERIR AO SERVIÇO/PROGRAMA

Os leitos de saúde mental em hospitais gerais são implantados, na proporção de 1 leito a cada 23.000 habitantes. A população pode ser municipal ou regional. Os leitos deverão estar articulados com os demais serviços da Rede de Saúde Mental.

CONTRAPARTIDA

Os recursos repassados fundo a fundo para implantação e custeio mensal do serviço deverão ser acrescidos pela contrapartida dos demais entes federados.

CONTATO

Área Técnica de Saúde Mental do Ministério da Saúde
Telefone: (61) 3315-9144
E-mail: saudemental@saude.gov.br
Site: www.saude.gov.br/saudemental

OBSERVAÇÃO

O Ministério da Saúde disponibiliza profissionais para apoio técnico aos estados, municípios e regiões de saúde para o planejamento, implantação, ampliação e qualificação das Redes de Atenção Psicossocial locais.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

NOME DO SERVIÇO/PROGRAMA
Unidades de Acolhimento Adulto (UAA)

ÁREA TEMÁTICA
Saúde Mental

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO/EQUIPAMENTO

A UAA é um serviço da Rede de Atenção Psicossocial que oferece acolhimento transitório às pessoas de ambos os sexos, com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, referenciados pelos CAPS, preferencialmente pelo CAPS AD, ou por serviços da Atenção Básica de forma compartilhada, como o CAPS. Acolhe e oferece cuidados contínuos e protetivos para até 15 pessoas maiores de 18 anos de idade. A permanência no serviço é de caráter voluntário. A UAA deve garantir os direitos de moradia, educação e convivência familiar e social para os usuários por até 6 meses, oferecendo a este público tempo e possibilidade de construir novos projetos de vida.

MARCO LEGAL

É regulamentado pelas Portarias nº 3.088, de 23 de dezembro de 2011, que institui a RAPS, e nº 121, de 25 de janeiro de 2012, ancoradas na Lei nº 10.216, de 6 de abril de 2001.

INSTITUIÇÕES/ENTIDADES ELEGÍVEIS

Estados, municípios e Distrito Federal.

INSTRUMENTO JURÍDICO PARA FORMALIZAÇÃO

Portaria de habilitação/credenciamento das Unidades de Acolhimento – Adulto (UAA), após avaliação e aprovação do projeto técnico pela Área Técnica de Saúde Mental do Ministério da Saúde.

Forma de repasse: fundo a fundo.

CONDIÇÕES PARA ADERIR AO SERVIÇO/PROGRAMA

Municípios ou regiões de saúde com população a partir de 200.000 habitantes. A UAA – Adulto deverá compartilhar responsabilidades com o CAPS AD 24h e demais equipamentos de saúde do município ou região, além de desenvolver articulações intersetoriais.

A UAA – Adulto é um serviço do CAPS AD 24h. Deve ser cadastrada no CNES do CAPS, logo, é obrigatória a existência de CAPS no município ou região de saúde, preferencialmente CAPS AD 24h.

CONTRAPARTIDA

Os recursos repassados fundo a fundo para implantação e custeio mensal do serviço deverão ser acrescidos pela contrapartida dos demais entes federados.

CONTATO

Área Técnica de Saúde Mental do Ministério da Saúde
Telefone: (61) 3315-9144
E-mail: saudemental@saude.gov.br
Site: www.saude.gov.br/saudemental

OBSERVAÇÃO

O Ministério da Saúde disponibiliza profissionais para apoio técnico aos estados, municípios e regiões de saúde para o planejamento, implantação, ampliação e qualificação das Redes de Atenção Psicossocial locais.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

NOME DO SERVIÇO/PROGRAMA
Unidades de Acolhimento Infância-Juvenil (Uaij)

ÁREA TEMÁTICA
Saúde Mental

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO/EQUIPAMENTO

A Uaij é um serviço da Rede de Atenção Psicossocial que oferece acolhimento transitório às crianças e adolescentes de ambos os sexos, de 10 a 18 anos de idade, com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, referenciados pelos CAPS ou por serviços da Atenção Básica de forma compartilhada, como os CAPS. Acolhe e oferece cuidados contínuos e protetivos para até 10 crianças e adolescentes, observando as orientações do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). A permanência no serviço é de caráter voluntário.

A Uaij deve garantir os direitos de moradia, educação e convivência familiar e social para os usuários por até 6 meses, oferecendo a este público e seus familiares tempo e oportunidade para construir novos projetos de vida.

MARCO LEGAL

É regulamentado pelas Portarias nº 3.088, de 23 de dezembro de 2011, que institui a RAPS, e nº 121, de 25 de janeiro de 2012, ancoradas na Lei nº 10.216, de 6 de abril de 2001.

INSTITUIÇÕES/ENTIDADES ELEGÍVEIS

Estados, municípios e Distrito Federal.

INSTRUMENTO JURÍDICO PARA FORMALIZAÇÃO

Portaria de habilitação/credenciamento das Unidades de Acolhimento Infância-Juvenil, após avaliação e aprovação do projeto técnico pela Área Técnica de Saúde Mental do Ministério da Saúde.
Forma de repasse: fundo a fundo.

CONDIÇÕES PARA ADERIR AO SERVIÇO/PROGRAMA

Municípios ou regiões de saúde com população a partir de 100.000 habitantes. A Uaij deverá compartilhar responsabilidades com os CAPS, preferencialmente CAPS AD ou CAPSI, e demais equipamentos de saúde do município ou região, além de desenvolver articulações intersetoriais, principalmente com a rede de educação.

A Uaij é um serviço do CAPS AD 24h. Deve ser cadastrada no CNES do CAPS, logo, é obrigatória a existência de CAPS no município ou região de saúde, preferencialmente CAPS AD 24h.

CONTRAPARTIDA

Os recursos repassados fundo a fundo para implantação e custeio mensal do serviço deverão ser acrescidos pela contrapartida dos demais entes federados.

CONTATO

Área Técnica de Saúde Mental do Ministério da Saúde

Telefone: (61) 3315-9144

E-mail: saudemental@saude.gov.br

Site: www.saude.gov.br/saudemental

OBSERVAÇÃO

O Ministério da Saúde disponibiliza profissionais para apoio técnico aos estados, municípios e regiões de saúde para o planejamento, implantação, ampliação e qualificação das Redes de Atenção Psicossocial locais.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

NOME DO SERVIÇO/PROGRAMA
Comunidades Terapêuticas (CT)

ÁREA TEMÁTICA
Saúde Mental

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO/EQUIPAMENTO

Os Serviços de Atenção em Regime Residencial e transitório, dentre eles as Comunidades Terapêuticas (CT), oferecem atenção e cuidado aos adultos, de ambos os sexos, com necessidades em decorrência do uso de álcool, crack e outras drogas, que apresentem quadro clínico estável. O acolhimento na CT é referenciado pelos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS AD 24h), compartilhado com a Atenção Básica. Deverão manter-se articuladas com os Serviços de Saúde do Território, preferencialmente com os CAPS AD 24h e demais atores intersetoriais.

As Comunidades Terapêuticas poderão se constituir em módulos de 15 ou 30 vagas.

O repasse de recursos é feito para estados ou municípios e DF, que se responsabilizam pela contratação das Comunidades Terapêuticas.

MARCO LEGAL

É regulamentado pelas Portarias nº 3.088, de 23 de dezembro de 2011, que institui a RAPS, e nº 131, de 26 de janeiro de 2012.

INSTITUIÇÕES/ENTIDADES ELEGÍVEIS

Estados, municípios e Distrito Federal.

INSTRUMENTO JURÍDICO PARA FORMALIZAÇÃO

Portaria de habilitação/credenciamento das Comunidades Terapêuticas contratualizadas pelos estados ou municípios, publicada após avaliação e aprovação do projeto pela Área Técnica de Saúde Mental do Ministério da Saúde.

CONDIÇÕES PARA ADERIR AO SERVIÇO/PROGRAMA

Municípios ou regiões de saúde que disponibilizem uma Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) com, no mínimo: 1 CAPS, 1 Unidade de Acolhimento – Adulto (UA), leitos de saúde mental em hospital geral e retaguarda de urgência e emergência, para garantir atenção e cuidado integral aos usuários.

CONTRAPARTIDA

Os recursos repassados fundo a fundo para implantação e custeio mensal do serviço deverão ser acrescidos pela contrapartida dos demais entes federados.

CONTATO

Área Técnica de Saúde Mental do Ministério da Saúde

Telefone: (61) 3315-9144

E-mail: saudemental@saude.gov.br

Site: www.saude.gov.br/saudemental

OBSERVAÇÃO

O Ministério da Saúde disponibiliza profissionais para apoio técnico aos estados, municípios e regiões de saúde para o planejamento, implantação, ampliação e qualificação das Redes de Atenção Psicossocial locais.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E MINISTÉRIO DA SAÚDE

NOME DO SERVIÇO/PROGRAMA

Criação de vagas em Residência Médica em psiquiatria e Multiprofissional em Saúde Mental

ÁREA TEMÁTICA

Educação e Saúde

OBJETIVO/FINALIDADE

Formar profissionais da área da saúde, especificamente, médicos, enfermeiros, psicólogos, assistentes sociais e terapeutas ocupacionais, altamente capacitados para atuar na área de Medicina Psiquiátrica e de Saúde Mental na prestação de assistência a usuários dependentes químicos e familiares.

MARCO LEGAL

Decreto nº 7.179, de 20 de maio de 2010, institui o Plano Integrado de Enfrentamento ao Crack e outras drogas, cria o seu Comitê Gestor, e dá outras providências.
Residência Multiprofissional em Saúde - Lei nº 11.129/03/06/2005 e Portaria nº 1.077/12/11/2009
Residência Médica - Decreto nº 7.562/15/09/2011.

INSTITUIÇÕES/ENTIDADES ELEGÍVEIS

Instituições federais de Ensino/Hospitais Universitários.

INSTRUMENTO JURÍDICO PARA FORMALIZAÇÃO

Formulação do pedido de criação de novo programa ou de aumento de vagas de Programa de Residência Médica já existente no Sistema da Comissão Nacional de Residência Médica (SISCNRM). Cadastramento de projeto pedagógico de Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Mental no Sistema da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (SISCNRMS).

CONDIÇÕES PARA ADERIR AO SERVIÇO/PROGRAMA

As IFES interessadas em oferecer novas vagas em Programas de Residência Médica de Psiquiatria ou em Programas de Residência Multiprofissional em Saúde Mental devem solicitar novas vagas à Coordenação Geral de Hospitais Universitários e Residências em Saúde do Ministério da Educação e submeter o pedido dessas vagas extras à Comissão Nacional de Residência Médica e à Comissão Nacional de Residência Multiprofissional e em área de saúde para análise e deliberação. Apenas depois de aprovado o pleito, a Instituição está autorizada a oferecer as novas vagas.

CONTRAPARTIDA

Oferecer treinamento aos médicos residentes e residentes multiprofissionais.

CONTATO

Coordenação Geral de Hospitais Universitários e Residências em Saúde/SISU/MEC
Telefones: (61) 2072-8087 / 2072-8001
E-mail: sonia.pereira@mec.gov.br
Site: www.mec.gov.br

MINISTÉRIO DA SAÚDE

NOME DO SERVIÇO/PROGRAMA

Programa de formação de profissionais de nível médio para a Rede de Atenção Psicossocial - Enfrentamento do Crack e Outras Drogas

ÁREA TEMÁTICA

SGTES/MS - Área Técnica de Saúde Mental, Álcool e Outras Drogas/DAPES/SAS - FIOCRUZ

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO/EQUIPAMENTO

1. Desenvolver cursos e atividades de educação permanente para disseminação de informação científica e tecnológica aos trabalhadores do Sistema Único na temática de Saúde Mental, Crack, Álcool e Outras Drogas para profissionais de nível técnico da rede de Atenção Básica;
2. Formar facilitadores e orientadores para o desenvolvimento da formação de agentes comunitários de saúde e auxiliares de enfermagem nos 26 estados da Federação e Distrito Federal;
3. Formar Agentes Comunitários de Saúde, técnicos e auxiliares de enfermagem nos 26 estados da Federação e Distrito Federal;
4. Produzir material didático e audiovisual de apoio pedagógico à formação.

MARCO LEGAL

Portaria nº 3.008, de 23 de dezembro de 2011, que institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde.
Política Nacional de Educação Permanente em Saúde. Portaria GM/MS nº 1.996, de 20 de agosto de 2007.

INSTITUIÇÕES/ENTIDADES ELEGÍVEIS

Municípios e DF.

INSTRUMENTO JURÍDICO PARA FORMALIZAÇÃO

Termo de Convênio SGTES e FIOCRUZ.

CONDIÇÕES PARA ADERIR AO SERVIÇO/PROGRAMA

As vagas serão ofertadas aos Agentes Comunitários de Saúde, Auxiliares e Técnicos de Enfermagem da Atenção Básica para todos os estados e DF. A distribuição das vagas e municípios selecionados será pactuada entre Ministério da Saúde, Conselho Nacional dos Secretários de Saúde (CONASS) e Conselho Nacional de Secretários Municipais de Saúde (CONASEMS). Caberá à gestão municipal indicar os profissionais a serem capacitados que atendam aos requisitos.

CONTRAPARTIDA

Não se aplica.

CONTATO

Ministério da Saúde/DGTES/SGTES e Coordenação de Saúde Mental/DAPES/SAS - DICT/7FIOCRUZ
Telefone: (61) 3315-2244
E-mail: sgtes@saude.gov.br
Site: www.saude.gov.br/sgtes

OBSERVAÇÃO

As ações são realizadas em parceria/consonância com a Área Técnica da Coordenação de Saúde Mental do Ministério da Saúde para atender às políticas de capacitação do programa Crack, é possível vencer.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

NOME DO SERVIÇO/PROGRAMA

Curso de atualização em saúde mental e trabalho em rede: demandas relacionadas ao consumo de álcool e outras drogas

ÁREA TEMÁTICA

Saúde Mental – Plano de Entendimento ao Crack e outras Drogas/SGTES/MS e Área Técnica de Saúde Mental, Alcool e Outras Drogas/DAPES/SAS

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO/EQUIPAMENTO

1. Qualificar o cuidado em saúde mental especificamente em relação às demandas relacionadas ao consumo de álcool e outras drogas em uma abordagem interdisciplinar a partir de uma perspectiva de rede.
2. Produzir materiais instrucionais para curso à distância em saúde mental, com ênfase em álcool e outras drogas, de acordo com as diretrizes e padrões técnicos do Sistema UNA-SUS.
3. Oferecer curso de atualização em saúde mental e trabalho em rede, com ênfase em álcool e outras drogas no formato à distância, com carga horária 120 h.

MARCO LEGAL

Portaria nº 3.086, de 23 de dezembro de 2011, que institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde.

Política Nacional de Educação Permanente em Saúde, Portaria GM/MS nº 1.996, de 20 de agosto de 2007.

INSTITUIÇÕES/ENTIDADES ELEGÍVEIS

Municípios e UF.

INSTRUMENTO JURÍDICO PARA FORMALIZAÇÃO

Termo de Convênio Secretária de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde - SGTES.

CONDIÇÕES PARA ADERIR AO SERVIÇO/PROGRAMA

As vagas serão ofertadas para todos os estados e DF, com prioridade para os municípios que pactuaram ou pactuarem o programa Crack, é possível vencer e para os municípios que possuem Centro de Atenção Psicossocial.

CONTATO

Ministério da Saúde/DGSG/SGTES e
Coordenação de Saúde Mental/DAPES/SAS

Telefone: (61) 3315-2724

E-mail: sgtes@saude.gov.br

Site: www.saude.gov.br/sgtes

OBSERVAÇÃO

As ações são realizadas em parceria/consórcio com a Área Técnica de Coordenação de Saúde Mental do Ministério da Saúde para atender às políticas de capacitação do programa Crack, é possível vencer.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

NOME DO SERVIÇO/PROGRAMA

Curso de Capacitação em Atenção às Situações de Crise em Saúde Mental

ÁREA TEMÁTICA

Saúde Mental – Plano de Entendimento ao Crack e Outras Drogas/SGTES/MS e Área Técnica de Saúde Mental, Alcool e Outras Drogas/DAPES/SAS

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO/EQUIPAMENTO

Oferecer capacitação com ênfase em álcool e outras drogas no formato à distância, com carga horária 80 h, para atualização dos trabalhadores da rede de atenção psicossocial no campo da atenção às situações de crise em saúde mental. São consideradas situações mais prevalentes, principais abordagens e possibilidades de manejo, incluindo aquelas relacionadas ao consumo de álcool e outras drogas, bem como os desafios para o atendimento nas Redes de Atenção em Saúde. A capacitação também tem como objetivo produzir materiais instrucionais para curso à distância em saúde mental, com ênfase em álcool e outras drogas.

MARCO LEGAL

Portaria nº 3.086, de 23 de dezembro de 2011, que institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde.

Política Nacional de Educação Permanente em Saúde, Portaria GM/MS nº 1.996, de 20 de agosto de 2007.

INSTRUMENTO JURÍDICO PARA FORMALIZAÇÃO

Termo de Convênio SGTES.

CONDIÇÕES PARA ADERIR AO SERVIÇO/PROGRAMA

As vagas serão ofertadas para todos os estados e DF, com prioridade para os municípios que pactuaram ou pactuarem o programa Crack, é possível vencer e para os municípios que possuem Centro de Atenção Psicossocial.

OBSERVAÇÃO

As ações são realizadas em parceria/consórcio com a Área Técnica da Coordenação de Saúde Mental do Ministério da Saúde para atender às políticas de capacitação do programa Crack, é possível vencer.

CONTATO

Ministério da Saúde/DGSG/SGTES e Coordenação de Saúde Mental/DAPES/SAS

Telefone: (61) 3315-2724

E-mail: sgtes@saude.gov.br

Site: www.saude.gov.br/sgtes

MINISTÉRIO DA SAÚDE

NOME DO SERVIÇO/PROGRAMA

Curso de Capacitação em Saúde Mental da Infância e Adolescência no âmbito da Rede de Atenção Psicossocial

ÁREA TEMÁTICA

Saúde Mental – Plano de Enfrentamento ao Crack e Outras Drogas/SGTES/MS e Área Técnica de Saúde Mental, Alcool e Outras Drogas/DAPES/SAS

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO/EQUIPAMENTO

1. Oferecer capacitação em saúde mental infanto-juvenil, com ênfase em álcool e outras drogas no formato à distância, com carga horária 100 h.
2. Fornecer subsídios teóricos relevantes na área de saúde mental infanto-juvenil, com ênfase em álcool e outras drogas;
3. Promover reflexão acerca das diferentes dimensões do trabalho com crianças e adolescentes, considerando aspectos éticos, legais e clínicos;
4. Favorecer o desenvolvimento de processos criativos na invenção da atenção no território, em rede e em liberdade;
5. Propiciar espaço virtual de troca de experiências;
6. Produzir materiais instrucionais para curso à distância em saúde mental infanto-juvenil, com ênfase em álcool e outras drogas.

MARCO LEGAL

Portaria nº 3.088, de 23 de dezembro de 2011, que institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde.
Política Nacional de Educação Permanente em Saúde, Portaria GM/MS nº 1.996, de 20 de agosto de 2007.

INSTITUIÇÕES/ENTIDADES ELEGÍVEIS

Municípios e DF.

INSTRUMENTO JURÍDICO PARA FORMALIZAÇÃO

Termo de Convênio SITES.

CONDIÇÕES PARA ADERIR AO SERVIÇO/PROGRAMA

As vagas serão ofertadas para todos os estados e DF, com prioridade para os municípios que pactuaram ou pactuaram o programa Crack, é possível vencer e para os municípios que possuem Centro de Atenção Psicossocial, especialmente aqueles que possuem Centro de Atenção Psicossocial Infanto-juvenil.

OBSERVAÇÃO

As ações são realizadas em parceria/consonância com a Área Técnica da Coordenação de Saúde Mental do Ministério da Saúde para atender às políticas de capacitação do programa Crack, é possível vencer.

CONTATO

Ministério da Saúde/DGES/SGTES e Coordenação de Saúde Mental/DAPES/SAS

Telefone: (61) 3315-2224

E-mail: sgtes@saude.gov.br

Site: www.saude.gov.br/sgtes

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

NOME DO SERVIÇO/PROGRAMA

Comunidades Terapêuticas e outras instituições

ÁREA TEMÁTICA

Acolhimento

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO/EQUIPAMENTO

Celebração de contrato para prestação de serviços de acolhimento de pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substância psicoativa.

MARCO LEGAL

Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006; Decreto nº 7.179, de 20 de maio de 2010.

INSTITUIÇÕES/ENTIDADES ELEGÍVEIS

Entidades que atuam na prestação de serviços de acolhimento de pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substância psicoativa, e que atendam aos requisitos do Edital de Chamamento Público nº 001/2012 SENAD/MJ.

INSTRUMENTO JURÍDICO PARA FORMALIZAÇÃO

Contrato.

CONDIÇÕES PARA ADERIR AO SERVIÇO/PROGRAMA

Para celebração do contrato, a entidade deverá atender às exigências das duas fases (habilitação e pré-qualificação) do Edital de Chamamento Público nº 001/2012 SENAD/MJ.

CONTATO

SENAD/DPAPD

Telefone: (61) 2025-7224

E-mail: dpapd@mj.gov.br

Sites: www.obid.gov.br; www.senad.gov.br

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME

NOME DO SERVIÇO/PROGRAMA
Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFII)

ÁREA TEMÁTICA
Departamento de Proteção Social Especial/SNAS

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO/EQUIPAMENTO

Este serviço, ofertado pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), é voltado para o apoio, orientação e acompanhamento de indivíduos e famílias com um ou mais de seus membros em situação de ameaça ou violação de direitos, incluindo aquelas relacionadas ao uso abusivo de drogas. Compreende atenções e orientações direcionadas para a promoção de direitos, preservação e fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e sociais. O serviço deve articular-se com os demais serviços socioassistenciais, diversas políticas públicas, como saúde, educação, e os órgãos do sistema de garantia de direitos.

MARCO LEGAL

LOAS, 8.742, de 1993 e suas alterações;
Política Nacional de Assistência Social, Norma Operacional Básica do SUAS;
Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, Portaria MDS nº 84/2010;
Portaria MDS nº 139/2012;
Resoluções da CIT e CNAS.

INSTITUIÇÕES/ENTIDADES ELEGÍVEIS

Municípios e Distrito Federal.

INSTRUMENTO JURÍDICO PARA FORMALIZAÇÃO

Portaria Ministerial;
Resoluções da CIT e CNAS;
Termo de Aceite
Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social aprovando a adesão ao serviço.
Forma de repasse: transferência fundo a fundo.

CONDIÇÕES PARA ADERIR AO SERVIÇO/PROGRAMA

- Estar em gestão básica do Sistema Único da Assistência Social;
- População acima de 20 mil habitantes;
- CRAS implantado;
- Submeter Termo de Aceite à deliberação do Conselho de Assistência Social;
- Alimentar e manter atualizadas as bases de dados dos subsistemas e aplicativos da Rede SUAS, componentes dos sistemas de informação e monitoramento, atualizando-os conforme regulação do MDS;
- Demais critérios estabelecidos pela Comissão Intergestores Tripartite e aprovados pelo Conselho Nacional de Assistência Social para o período.

CONTRAPARTIDA
Alocação de recursos no Fundo Municipal e do DF de Assistência Social.

OBSERVAÇÕES

NB SUAS prevê o cofinanciamento pelos três entes.

Além das ações de monitoramento do MDS, a oferta do serviço deve ser acompanhada diretamente pelos estados. Para os municípios com população abaixo de 20 mil habitantes, a oferta deste serviço se dá através dos CREAS Regionais. A implantação do CREAS regional dar-se-á por iniciativa do estado ou de grupos de municípios.

CONTATO

Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – Secretaria Nacional de Assistência Social
Departamento de Proteção Social Especial – Coordenação Geral de Serviços Especializados a Famílias e Indivíduos
Telefone: (61) 3423-3743 / E-mail: protecaosocial@mds.gov.br
Site: <http://www.mds.gov.br/assistenciasocial/protecaoespecial>

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME

NOME DO SERVIÇO/PROGRAMA

Serviço de Abordagem Social

ÁREA TEMÁTICA

Departamento de Proteção Social Especial/SNAS

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO/EQUIPAMENTO

O serviço realiza abordagem nos espaços públicos com maior concentração de pessoas em situação de risco pessoal e social que podem ou estão associadas ao uso de drogas. Desse modo, tem um papel importante na identificação dos territórios com maior concentração dessas situações de risco, por meio de aproximação gradativa, construção de relação de confiança, encaminhamentos para acesso a direitos e à rede de proteção. A oferta desse serviço se dá no CREAS ou unidade específica a ele referenciada. É importante que as equipes deste serviço atuem conjuntamente com os Consultórios na Rua, especialmente nos territórios onde se identificar situações de risco pessoal e social associadas ao uso de drogas.

MARCO LEGAL

Lei Orgânica de Assistência Social (8.742, de 1993, e suas alterações), Política Nacional de Assistência Social, Norma Operacional Básica do SUAS, Portaria MDS nº 843/2010; Portaria MDS nº 139/2012; Resoluções do CIT e CNAS.

INSTITUIÇÕES/ENTIDADES ELEGÍVEIS

Municípios e Distrito Federal.

INSTRUMENTO JURÍDICO PARA FORMALIZAÇÃO

Portaria Ministerial com parâmetros do cofinanciamento federal, Resoluções do CIT e CNAS, aprovação pelo Conselho de Assistência Social.

CONDIÇÕES PARA ADERIR AO SERVIÇO/PROGRAMA

- Ter população acima de 200 mil habitantes;
- Possuir ou implantar o CREAS, assegurando equipe e infraestrutura condizentes com os serviços a serem ofertados;
- Alimentar e manter atualizadas as bases de dados dos subsistemas e aplicativos da Rede SUAS, componentes dos sistemas de informação e monitoramento, atualizando-os conforme regulação do MDS;
- Demais critérios estabelecidos pela Comissão Intergestores Tripartite e aprovados pelo Conselho Nacional de Assistência Social, para o período.

CONTRAPARTIDA

Cofinanciamento do serviço, com alocação de recursos no Fundo de Assistência Social do município ou DF.

CONTATO

Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome –
Secretaria Nacional de Assistência Social
Departamento de Proteção Social Especial
Coordenação Geral de Serviços Especializados a Famílias e
Indivíduos

Telefone: (61) 3433-3743

E-mail: protecaoesocial@mds.gov.br

Site: <http://www.mds.gov.br/assistenciasocial/protecaoesocial>

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME

NOME DO SERVIÇO/PROGRAMA

Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua

ÁREA TEMÁTICA

Departamento de Proteção Social Especial/SNAS

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO/EQUIPAMENTO

É oferecido no Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua – Centro POP, unidade de referência do SUAS voltada ao atendimento dessa parcela da população. Este serviço deve assegurar trabalho social, tendo em vista a construção de novos projetos e trajetórias de vida, que viabilize o processo gradativo de saída das ruas. Deve proporcionar também vivências que fortaleçam a autonomia e estimulem a organização, a mobilização e a participação social dos usuários.

Nos casos em que as pessoas atendidas fiquem sob uso judicial, de drogas, o serviço deve realizar também a sensibilização para os cuidados em saúde, realizando os encaminhamentos e articulações necessários para viabilizar estes atendimentos de forma integrada. Outra importante atribuição desse serviço é a identificação e encaminhamento para inclusão das pessoas em situação de rua no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, bem como a articulação da rede de proteção a fim de assegurar direitos sociais a este público.

MARCO LEGAL

Lei Orgânica de Assistência Social (8.742, de 1993, e suas alterações), Política Nacional de Assistência Social, Norma Operacional Básica do SUAS, Portaria MDS nº 843/2010; Portaria MDS nº 139/2012; Resoluções do CIT e CNAS.

INSTITUIÇÕES/ENTIDADES ELEGÍVEIS

Municípios e Distrito Federal.

INSTRUMENTO JURÍDICO PARA FORMALIZAÇÃO

Portaria Ministerial; Resoluções do CIT e CNAS;

Termo de Aceite do gestor e aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social aprovando a adesão ao serviço.

Forma de repasse: transferência fundo a fundo.

CONDIÇÕES PARA ADERIR AO SERVIÇO/PROGRAMA

- Implantar o Centro POP, assegurando equipe e infraestrutura condizentes com os serviços a serem ofertados;
- Ofertar o Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua, em articulação com Serviço Especializado em Abordagem Social e Consultórios na Rua;
- Alimentar e manter atualizadas as bases de dados dos subsistemas e aplicativos da Rede SUAS, componentes dos sistemas de informação e monitoramento, atualizando-os conforme regulação do MDS;
- Demais critérios estabelecidos pela Comissão Intergestores Tripartite e aprovados pelo Conselho Nacional de Assistência Social para o período.

CONTRAPARTIDA

Alocação de recursos no Fundo Municipal de Assistência Social.

CONTATO

Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome –
Secretaria Nacional de Assistência Social
Departamento de Proteção Social Especial – Coordenação Geral
de Serviços Especializados a Famílias e Indivíduos

Telefone: (61) 3433-3743 /

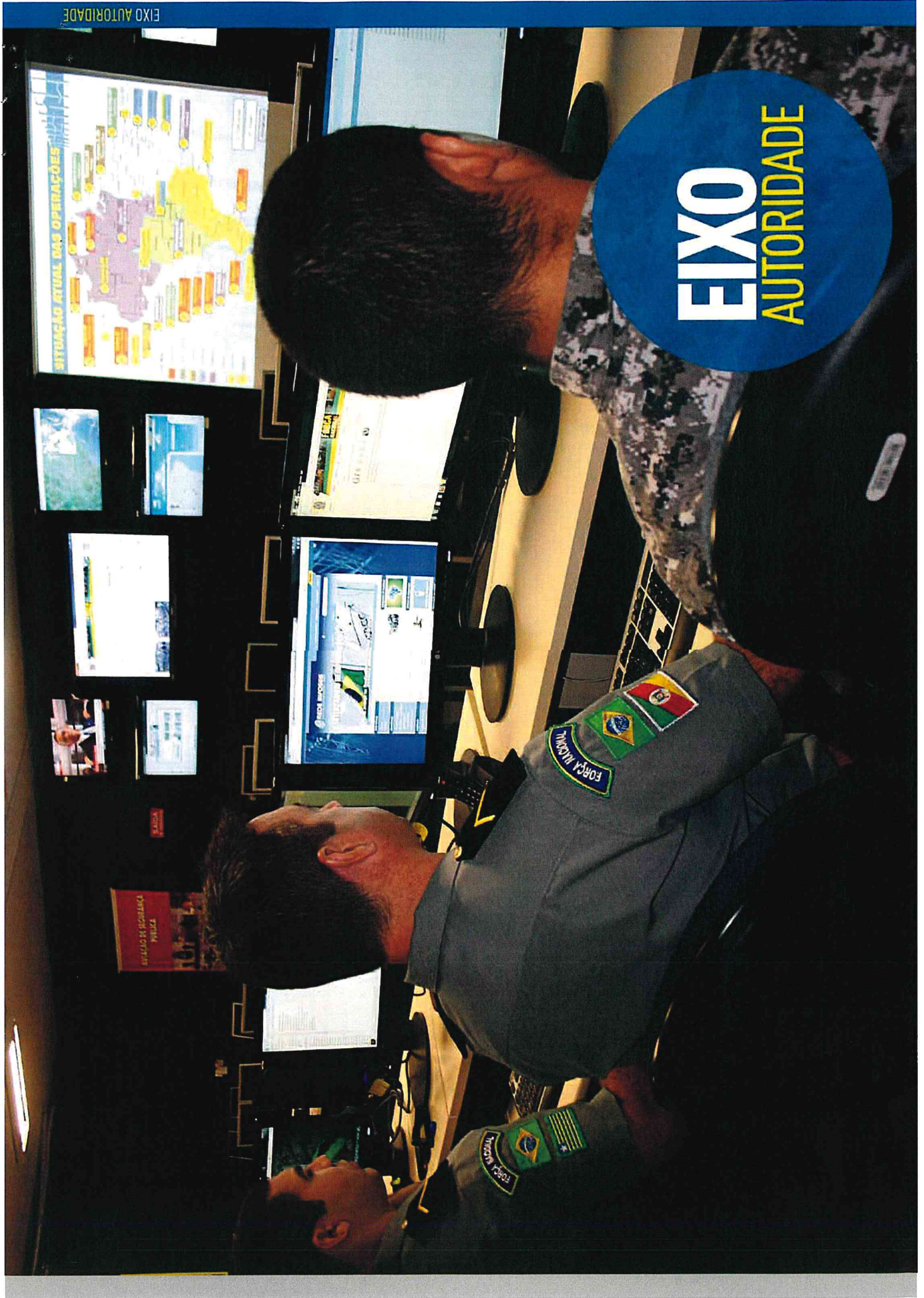
E-mail: protecaoesocial@mds.gov.br

Site: <http://www.mds.gov.br/assistenciasocial/protecaoesocial>

OBSERVAÇÃO

NB SUAS prevê o cofinanciamento pelos três entes. Além das ações de monitoramento do MDS, a oferta do serviço deve ser acompanhada diretamente pelos estados.

EIXO AUTORIDADE



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

NOME DO SERVIÇO/PROGRAMA

Policimento ostensivo e de proximidade, Polícia Comunitária, com uso de tecnologias de menor potencial ofensivo

ÁREA TEMÁTICA

Eixo Autoridade/Segurança Pública

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/EQUIPAMENTOS

Apoiar a implantação de policiamento de proximidade nos estados, Distrito Federal e municípios (Polícia Comunitária) nos pontos de maior incidência de uso de drogas. Tal policiamento será feito com a disponibilização, pelo Governo Federal, de equipamentos como: bases móveis com videomonitoramento, apoiadas por veículos e motocicletas; tecnologias de menor potencial ofensivo; e a instalação de câmeras de videomonitoramento em pontos fixos como forma de possibilitar maior segurança à população, preservando as intervenções urbanas a serem feitas nestas localidades e melhorando a pronta atuação policial.

MARCO LEGAL

Decreto nº 7.179, de 20/05/2010 - Institui Plano Integrado de Enfrentamento ao Crack e Outras Drogas.
Decreto nº 7.637, de 08/12/2011 - Altera o Dec. nº 7.179.

INSTITUIÇÕES/ENTIDADES ELEGÍVEIS

Secretarias Estaduais e/ou Prefeituras Municipais que possuam Guarda Municipal com contingente acima de 150 profissionais.

INSTRUMENTO JURÍDICO PARA FORMALIZAÇÃO

Termo de Adesão ao programa Crack, é possível vencer e convênios para execução.

CONDIÇÕES PARA ADERIR AO SERVIÇO/PROGRAMA

- Disponibilizar recursos humanos (profissionais de segurança pública) para atuação nas cenas de uso de crack e outras drogas;
- Apoiar a capacitação dos profissionais de segurança pública de acordo com os requisitos e o curso de 160 horas/aula estabelecido pela Senasp, oferecendo infraestrutura necessária;
- Empregar os equipamentos nos locais pactuados com o Governo Federal e demais áreas temáticas afetas ao programa;
- Proporcionar de forma efetiva a integração entre as áreas relacionadas ao programa, especialmente as de saúde, assistência social, educação, direitos humanos e segurança pública.

CONTRAPARTIDA

- Quando houver convênio: contrapartida financeira em 2% para estados do Sul e Sudeste e 1% para estados das regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, assim como o Distrito Federal;
- Utilização dos equipamentos doados nos locais pactuados com o Governo Federal e entre as áreas que integram o programa;
- Manutenção dos equipamentos;
- Disponibilização de informações acerca da implementação do policiamento ostensivo e de proximidade, a partir dos indicadores apresentados pelo Governo Federal.

OBSERVAÇÕES

Em situações em que o estado, Distrito Federal e/ou municípios possuem as condições adequadas para a implantação do policiamento ostensivo e de proximidade nas cenas de uso, poderão ser apresentadas demandas acerca de projetos voltados ao enfrentamento integrado do crack e outras drogas, os quais serão analisados pelo Governo Federal e, em sendo aprovados, serão pactuados caso a caso com o demandante.

CONTATO

Secretaria Nacional de Segurança Pública/Ministério da Justiça

Responsável: Cristina Gross Vilanova

Telefones: (61) 2025-9967 / 2025-9976

E-mail: cristina.vilanova@mj.gov.br / Site: www.mj.gov.br

As ações do eixo Autoridade são desenvolvidas em duas frentes. A primeira reúne ações de policiamento ostensivo e de proximidade (comunitário) nas áreas de concentração de uso de drogas, articuladas com saúde e assistência social. A segunda organiza ações para diminuição da presença do crack na sociedade, buscando a desconstrução da rede de narcotráfico, com atuação integrada das Polícias Federal, Rodoviária Federal, Civil e Militar no combate ao tráfico e repressão a traficantes.

Para intervir nas áreas de maior consumo e concentração de crack, o Governo Federal irá fomentar a integração com estados, municípios e Distrito Federal no sentido de fortalecer a polícia de proximidade, garantindo as condições de segurança e incrementando a qualidade de vida da região. Os profissionais de segurança pública buscarão estabelecer laços de confiança com a comunidade e estimular a mobilização social em torno da resolução dos problemas de criminalidade e de violência que afligem a localidade.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

NOME DO SERVIÇO/PROGRAMA
Capacitação de profissionais de segurança pública

ÁREA TEMÁTICA
Eixo Autoridade / Segurança Pública

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/EQUIPAMENTOS

A Secretaria Nacional de Segurança Pública coordenou a construção de cursos específicos para qualificar a atuação dos profissionais de segurança pública - policiais militares, policiais civis, bombeiros militares e guardas municipais - que atuarão no programa Crack, e possível vencer. São capacitações modulares que totalizam 160 horas, ou quatro semanas, de aulas presenciais nos seguintes temas:

Módulo I – Curso Nacional de Multiplicador de Polícia Comunitária (80 h/aula): é uma especialização no tema de polícia de proximidade que apresenta conceitos, ferramentas, técnicas e práticas que orientam a rotina dos profissionais de segurança pública.

Módulo II – Tópicos Especiais em Policiamento e Ações Comunitárias – TEPAC, Redes de Atenção e Cuidado (40 h/aula): é um curso formatado de maneira conjunta por especialistas nas áreas de saúde, assistência social e políticas sobre drogas. Tem como objetivo capacitar profissionais de segurança pública que atuarão nas cenas de uso de crack e outras drogas de forma que possam reconhecer as redes de atenção, prevenção e cuidado e o seu papel neste cenário.

Módulo III – Tópicos Especiais em Policiamento e Ações Comunitárias – TEPAC, Abordagem policial, a pessoa em situação de risco (40 h/aula): é um curso construído para orientar os profissionais de segurança pública no sentido do emprego racional e adequado das tecnologias de menor potencial ofensivo, baseado nos princípios que regem as ações policiais, sobretudo, o princípio da dignidade da pessoa humana, da legalidade, da necessidade, da proporcionalidade e da razoabilidade e da defesa dos direitos humanos.

MARCO LEGAL

Decreto nº 7.637, de 8/12/2011, e Decreto nº 7.179, de 20/05/2010.

INSTITUIÇÕES/ENTIDADES ELEGÍVEIS

Secretarias Estaduais e/ou Prefeituras Municipais que possuam Guarda Municipal com contingente acima de 150 profissionais.

INSTRUMENTO JURÍDICO PARA FORMALIZAÇÃO

Assinatura do Termo de Adesão ao programa Crack, é possível vencer, e do Acordo de Cooperação Técnica específico para a qualificação dos profissionais de segurança pública.

CONDIÇÕES PARA ADERIR AO SERVIÇO/PROGRAMA

- Disponibilizar recursos humanos (mínimo de 40 profissionais de segurança pública estaduais e/ou municipais) para realização dos cursos de formação, conforme perfil indicado pela Senasp;
- Apoiar a capacitação dos profissionais de segurança pública (infraestrutura) de acordo com os requisitos e com o curso de 160 horas/aula estabelecidos pela Senasp;
- Monitorar e avaliar a realização dos cursos, conforme critérios estabelecidos pela Senasp, e encaminhar os relatórios ao Governo Federal;
- No caso dos estados, estes deverão apoiar a formação de profissionais de segurança pública em municípios de seus respectivos estados, em escala de prioridade de atuação;
- Proporcionar de forma efetiva a integração do policiamento comunitário com as outras áreas relacionadas ao programa, especialmente as de saúde, assistência social, educação e direitos humanos.

CONTATO

Secretaria Nacional de Segurança Pública/Ministério da Justiça

Responsável: Cristina Gross Villanova

Telefones: (61) 2025-9957 / 2025-9976

E-mail: cristina.villanova@mj.gov.br / Site: www.mj.gov.br

ANEXO I – CENTROS REGIONAIS DE REFERÊNCIA (CRRs)

Universidade Federal de Alagoas Coordenadora: Jorgina Sales Jorge Telefone: (82) 3214-1154 E-mail: jorgina@ufal.br Endereço: Av. Lourival Melo Neta, s/n Campus Universitário, Cidade de São José - Maceió/AL CEP: 57072-900	Universidade Estadual do Ceará Coordenadora: Maria Salete Bessa Jorge Telefone: (85) 3101-9826 E-mail: masabejo@uece.br Endereço: Av. Paranjana, 1700, Campus do Itaperi CEP: 60740-000 – Fortaleza/CE	Universidade Federal de Juiz de Fora Coordenadora: Telmo Ronzani Telefone: (32) 3229-3117 E-mail: telmo.ronzani@ufjf.edu.br Endereço: Rua José Lourenço Kêlmer, s/n Campus Universitário – Bairro São Pedro CEP: 36036-900 – Juiz de Fora/MG
Universidade Federal do Amazonas Coordenadora: Darcylzei Moreno Telefone: (92) 3215-2730 E-mail: darcylzei@yahoo.com.br Endereço: Av. General Rodrigo Octávio Jordão Ramos, 3000, Campus Universitário, Coroado I – Manaus/AM CEP: 69077-000	Escola de Saúde Pública do Ceará Coordenadora: Fátima Elias Telefone: (85) 3101-1398 E-mail: fatima.elias@esp.ce.gov.br Endereço: Av. Antônio Justa, 3.161 – Meireles CEP: 60165-090 – Fortaleza/CE	Universidade Federal de Alfenas Coordenadora: Denis da Silva Moreira Telefone: (35) 3299-1380 E-mail: denis.moreira@unifal-mg.edu.br Endereço: Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 – Centro CEP: 37130-000 – Alfenas/MG
Universidade Federal da Bahia Coordenadora: Antonio Nery Filho Telefone: (71) 3337-1187 E-mail: antonioneryfilho@gmail.com Endereço: Rua Augusto Viana, s/n – Canela – Salvador/BA CEP: 40110-909	Universidade Estadual de Goiás Coordenadora: Flávio Antônio dos Santos Telefone: (62) 3371-4971 E-mail: dir.goi@ueg.br Endereço: Av. Dr. Deudete Ferreira de Moura, s/n Centro – Cidade de Goiás/GO CEP: 76600-000	Universidade Estadual do Mato Grosso do Sul Coordenadora: Jussara Martins Cerveira de Oliveira Telefone: (67) 3421-4380 E-mail: jussara_mco@yahoo.com.br Endereço: Cidade Universitária de Dourados Caixa Postal 351 CEP: 79804-970 – Campo Grande/MS
Universidade Federal da Bahia Coordenadora: Tarciso Matos de Andrade Telefone: (71) 3283-5571 E-mail: tarciso@ufba.br Endereço: Rua Augusto Viana, s/n – Canela CEP: 40110-909 – Salvador/BA	Universidade Federal de Viçosa Coordenadora: Pety Colação Fonseca Telefone: (31) 3899-1249 E-mail: petycolacao@ufv.br Endereço: Avenida Peter Henry Rolfs, s/n, Campus Universitário CEP: 36570-000 – Viçosa/MG	Universidade Federal do Mato Grosso Coordenadora: Dalma Perpétua Oliveira de Souza Telefone: (65) 3661-3900 E-mail: souzadpo@terra.com.br Endereço: Av. Fernando Corrêa da Costa, 2.367 Bairro Boa Esperança CEP: 78060-900 – Cuiabá/MT
Universidade do Estado da Bahia – Região de Juazeiro Coordenadora: Josefaide Engracia Telefone: (71) 3117-2200 E-mail: josefaideps@gmail.com Endereço: Rua Silveira Martins, 2.555 – Cabula CEP: 41150-000 – Salvador/BA	Universidade Federal de Minas Gerais Coordenadora: Frederico Duarte Garcia Telefone: (31) 3409-9785 E-mail: fredgarcia@ufmg.br Endereço: Av. Professor Alfredo Balena, 190, Sala 267 Santa Eligênia – Belo Horizonte/MG CEP: 30130-100	Universidade Federal do Pará Coordenadora: Benedito Paulo Bezerra Telefone: (91) 3201-7000 E-mail: benedito@ufpa.br Endereço: Rua Augusto Corrêa, 01 – Guamá Caixa Postal 479 CEP: 66075-110 – Belém/PA
Universidade Estadual de Santa Cruz Coordenadora: Rozemere Cardoso de Souza Telefone: (73) 3680-5114 E-mail: saudemental@uesc@yahoo.com.br Endereço: Campus Soane Nazaré de Andrade, Rodovia Jorge Amado, km 16, Bairro Salobrinho Santa Cruz – Ilhéus/BA CEP: 45662-900	Universidade Federal do Triângulo Mineiro Coordenadora: Sybelle de Souza Castro Miranzi Telefone: (34) 3318-5723 E-mail: sybelle@mednet.com.br Endereço: Av. Frei Paulino, 30 – Bairro Abadia CEP: 38025-180 – Uberaba/MG	Universidade Estadual da Paraíba Coordenadora: Marcionila Fernandes Telefone: (83) 3315-3388 E-mail: marcionilafernandes@yahoo.com.br Endereço: Avenida das Barúbas, 351 – Campus Universitário Bodocongo – Campina Grande/PB CEP: 58109-753

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba
 Coordenador(a): Vânia Maria de Medeiros
 Telefone: (83) 2107-4300
 E-mail: vaniafmp@gmail.com
 Endereço: Rua Presidente Tancredo Neves, s/n
 Jd. Sorilândia – Campus Sousa
 CEP: 58800-970 – João Pessoa/PB

Universidade Federal de Pernambuco
 Coordenador(a): Roberta Uchoa
 Telefone: (81) 2126-8371
 E-mail: rsuchoa@hotmail.com
 Endereço: Rua Professor Gondim Filho, 71/31
 Boa Viagem – Recife/PE
 CEP: 51111-120

Universidade Federal do Piauí
 Coordenador(a): José Ivo Pedrosa
 Telefone: (86) 3215-9184
 E-mail: jivopedrosa@gmail.com
 Endereço: Campus Universitário Ministro Petrólio Portella
 Bairro Ininga – Teresina/PI
 CEP: 64009-550

Universidade Estadual de Londrina
 Coordenador(a): Sandra Odebrech Vargas Nunes
 Telefone: (43) 3371-4211
 E-mail: sandranunes@sercomtel.com.br
 Endereço: Rodovia Celso Garcia – PR-445 – km 380
 Campus Universitário
 Caixa Postal: 6001 – CEP: 86051-980 – Londrina/PR

Universidade Estadual do Oeste do Paraná
 Coordenador(a): Teresinha Alves Dias
 Telefone: (45) 3224-4519
 E-mail: teread@terra.com.br
 Endereço: Rua Universitária, 1619
 Jardim Universitário – Cascavel/PR
 CEP: 85819-110

Universidade Federal do Rio de Janeiro
 Coordenador(a): Marcelo Cruz
 Telefone: (21) 2598-9600
 E-mail: marcelosantosru@pub.ufri.br
 Endereço: Av. Pedro Calmon, n° 550
 Cidade Universitária – Rio de Janeiro/RJ
 CEP: 21941-901

Universidade Federal Fluminense
 Coordenador(a): Andrea Cardoso de Souza
 Telefone: (21) 2629-9464
 E-mail: andrea@ens.focruz.br
 Endereço: Rua Miguel de Frias, 9
 Icaraí – Niterói/RJ
 CEP: 24220-900

Universidade Federal do Rio de Janeiro
 Coordenador(a): Erotides Leal
 Telefone: (21) 2539-3594
 E-mail: erotidesleal@macae.ufri.br
 Endereço: Av. Pedro Calmon, n° 550
 Cidade Universitária – Rio de Janeiro/RJ
 CEP: 21941-901

Universidade Federal do Rio Grande do Norte
 Coordenador(a): Jacileide Guimarães
 Telefone: (84) 3215-3119
 E-mail: jaciguim@yahoo.com.br
 Endereço: Av. Senador Salgado Filho, 3000 – BR-101
 Lagoa Nova – Natal/RN
 CEP: 59072-970

Universidade Federal de Rondônia
 Coordenador(a): Paulo Renato Vitória Calheiros
 Telefone: (69) 2182-2115
 E-mail: vit30cpr@hotmail.com
 Endereço: Av. Presidente Dutra, 2.365
 Centro – Porto Velho/RO
 CEP: 76901-059

Universidade Federal do Rio Grande do Sul
 Coordenador(a): Sandra Djambolokidjian Torossian
 Telefone: (51) 3308-5518
 E-mail: djamb@terra.com.br
 Endereço: Av. Paulo Gama, 110
 Bairro Farrópilha – Porto Alegre/RS
 CEP: 90040-040

Universidade Federal de Santa Maria
 Coordenador(a): Marlene Gomes Terra
 Telefone: (53) 3220-8263
 E-mail: marlesm@hotmail.com
 Endereço: Av. Roraima, 1.000 – Cidade Universitária
 Bairro Cambó – Santa Maria/RS
 CEP: 97105-900

Universidade Federal da Fronteira Sul
 Coordenador(a): Rafael Marcelo Soder
 Telefone: (49) 3322-3969
 E-mail: rafaelsoeder@hotmail.com
 Endereço: Av. Getúlio Vargas, 609 "N" – Edifício Engamed, 2º andar
 Centro – Chapecó/SC
 CEP: 89812-000

Universidade Federal do Rio Grande
 Coordenador(a): Fernando Amarante Silva
 Telefone: (53) 3233-0202
 E-mail: dffas@furg.br
 Endereço: Av. Itália – km 8 – Bairro Carreiros – Campus Carreiros
 Rio Grande/RS
 Caixa Postal 474
 CEP: 96203-900

Universidade Federal de Pelotas
 Coordenador(a): Beatriz Franchini
 Telefone: (53) 3921-1425
 E-mail: beatrizfranchini@hotmail.com
 Endereço: Rua Gomes Carneiro, 1 – Centro
 Pelotas/RS
 CEP: 96010-610

Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre
 Coordenador(a): Helena Barros
 Telefone: (51) 3303-8821
 E-mail: helenbar@ufcsa.edu.br
 Endereço: Rua Sarmento Leite, 245 – Centro
 Porto Alegre/RS
 CEP: 90050-170

Universidade Federal de Santa Catarina
 Coordenador(a): Marcos Lopes
 Telefone: (48) 3271-9014
 E-mail: lopes.marcos.ant@gmail.com
 Endereço: Hospital Universitário – Rua Flora Pausewang – Campus
 Universitário Trindade – 3º andar
 Florianópolis/SC
 CEP: 88036-800

Escola de Saúde Pública de Santa Catarina
 Coordenador(a): Eliane Garcez
 Telefone: (48) 3272-1660
 E-mail: garcez.eliane@gmail.com
 Endereço: Rua Esteves Junior, 398
 Bairro Centro – Florianópolis/SC
 CEP: 88014-530

Universidade Federal de São Carlos
 Coordenador(a): Marcos Garcia
 Telefone: (11) 3229-5948
 E-mail: mgarcia@ufscar.br
 Endereço: Rod. Washington Luis – SP-310 – km 235
 São Carlos/SP
 CEP: 13565-905

Universidade Federal de São Paulo
 Coordenador(a): Solange Nappo
 Telefone: (11) 5576-4497
 E-mail: solangenappo@gmail.com
 Endereço: Rua Sena Madureira, 1.500 – 5º andar
 São Paulo/SP

Universidade Federal de São Paulo
 Coordenador(a): Ana Noto
 Telefone: (11) 2149-8157
 E-mail: ananaginanoto@gmail.com
 Endereço: Rua Napoleão Barros, 925
 São Paulo/SP
 CEP: 04071-001

Universidade Estadual Paulista
 Coordenador(a): José Manoel Bertolote
 Telefone: (14) 3811-6260
 E-mail: bertolote@gmail.com
 Endereço: Av. Prof. Montenegro
 Distrito de Rubião Junior, s/n – Botucatu/SP
 CEP: 13618970

Universidade do Tocantins
 Coordenador(a): Elizabeth Maria Lopes Toledo
 Telefone: (63) 3718-4971
 E-mail: elizabeth.mil@unitins.br
 Endereço: 108 Sul, Alameda 11, Lote 3
 Palmas/TO
 Caixa Postal: 173
 CEP: 30130-100

ANEXO II – GRUPO GESTOR EXECUTIVO DO GOVERNO FEDERAL

Casa Civil da Presidência da República
Gleisi Helena Hoffmann

Ministério da Saúde
Alexandre Rocha Santos Padilha

Ministério da Justiça
José Eduardo Martins Cardoso

Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome
Tereza Helena Gabrielle Barreto Campello

Ministério da Educação
Aloísio Mercadante Oliva

Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República
Maria do Rosário Nunes

CONTATOS DO GRUPO GESTOR

Órgão: Casa Civil - Presidência da República
Nome: Maria do Socorro Mendes Gomes (Mina Gomes)
Cargo: Subchefe Adjunto de Articulação e Monitoramento
Telefone: (61) 3411-1212
E-mail: mina.gomes@presidencia.gov.br
Site: www.presidencia.gov.br

Órgão: Ministério da Saúde
Nome: Roberto Tukanoni
Cargo: Coordenador de Saúde Mental
Telefone: (61) 3306-8140
E-mail: roberto.tukanoni@saude.gov.br
Site: www.saude.gov.br

Órgão: Ministério da Saúde
Nome: Leon Garcia
Cargo: Assessor Coordenação Saúde
Telefone: (61) 3315-9143
E-mail: leon.garcia@saude.gov.br
Site: www.saude.gov.br

Órgão: Ministério da Justiça
Nome: Regina Miki
Cargo: Secretária Nacional de Segurança Pública
Telefone: (61) 2025-9093
E-mail: regina.miki@mj.gov.br
Site: www.mj.gov.br

Órgão: Ministério da Justiça
Nome: Cristina Villanova
Cargo: Diretora do Departamento de Políticas, Programas e Projetos
Telefone: (61) 2025-9957
E-mail: cristina.villanova@mj.gov.br
Site: www.mj.gov.br

Órgão: Ministério da Justiça
Nome: Paulina Duarte
Cargo: Secretária Nacional de Políticas sobre Drogas
Telefone: (61) 2025-7707
E-mail: paulina.duarte@mj.gov.br;
senad@mj.gov.br
Site: www.mj.gov.br

Órgão: Ministério da Justiça
Nome: Cátia Chagas
Cargo: Diretoria de Planejamento e Avaliação de Políticas sobre Drogas
Telefone: (61) 2025-7723
E-mail: catia.chagas@mj.gov.br
Site: www.mj.gov.br

Órgão: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome
Nome: Denise Colín
Cargo: Secretária Nacional de Assistência Social
Telefone: (61) 3433-7922
E-mail: denise.colin@mds.gov.br
Site: www.mds.gov.br

Órgão: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome
Nome: Telma Maranhão
Cargo: Diretora de Proteção Social Especial
Telefone: (61) 3433-2904
E-mail: telma.maranhao@mds.gov.br
Site: www.mds.gov.br

Órgão: Ministério da Educação
Nome: Jaqueline Mail
Cargo: Diretora de Currículos e Educação Integral
Telefone: (61) 2072-8318
E-mail: jaquelinemil@mec.gov.br; pse@saude.gov.br
Site: www.mec.gov.br

Órgão: Ministério da Educação
Nome: Sônia Pereira
Cargo: Coordenadora-Geral de Hospitais Universitários e Residências em Saúde
Telefone: (61) 2072-8087
E-mail: sonia.pereira@mec.gov.br
Site: www.mec.gov.br

Órgão: Secretaria de Direitos Humanos
Nome: Gabriel dos Santos Rocha
Cargo: Secretário Nacional Interno da SNPDDH
Telefone: (61) 2025-3670
E-mail: gabriel.santos@sdh.gov.br
Site: www.sdh.gov.br

Órgão: Secretaria de Direitos Humanos
Nome: Angélica Moura Goulart
Cargo: Secretária Nacional de SNPCCA
Telefone: (61) 2025-3225
E-mail: angelica.goulart@sdh.gov.br
Site: www.sdh.gov.br

132

VIVAVOZ

Orientações e informações sobre
prevenção do uso de drogas

www.brasil.gov.br/crackepossivelvencer



GOVERNO FEDERAL

BRASIL

PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA